PREGÃO ELETRÔNICO

005/2026

CONTRATANTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO - CISARP

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE KIT DE ENXOVAL PARA PRÉ NATAL E PUÉRPERAS/RECÉM-NASCIDOS/ MÃE EM RAZÃO DE DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO - CISARP.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 8.703.955,50 (Oito Milhões Setecentos e Três Mil Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **29/04/2026** às 15**:00h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026
PREGÃOELETRÔNICO Nº 005/2026
REGISTRO DE PREÇOS

INTRODUÇÃO

Torna-se público que o(a) **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO - CISARP**, com sede na Rua Tupis, nº 545 – Sagrada Família – Taiobeiras-MG, CNPJ 01.172.959/0001-77, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE KIT DE ENXOVAL PARA PRÉ NATAL E PUÉRPERAS/RECÉM-NASCIDOS/MÃE EM RAZÃO DE DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO - CISARP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será em LOTES, *facultando-se ao licitante a participação em quantos* ***lotes*** *forem de seu interesse, e o modo de disputa será "****ABERTO".***

1.2.1. *O presente certame será julgado pelo critério de* ***menor preço por lote****, considerando a possibilidade do fornecimento concentrado. Tal opção justifica-se em razão da necessidade de padronização e entrega integral do objeto, garantindo maior controle, simplificação do processo e redução de riscos relacionados a atrasos ou incompatibilidade de itens, além de plena execução da política pública, conforme previsto nos artigos 15, inciso IV, e 40 da Lei nº 14.133/2021.*

1.3. **.** Fazem parte do Processo Licitatório, n° 017/2026 os municípios consorciados e conveniados do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO - CISARP** e demais possíveis Entes interessados que venham a se associar no período de vigência do presente certame.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais

adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. O licitante interessado em participar do certame deverá se cadastrar na plataforma eletrônica licitar digital no endereço eletrônico **https://licitar.digital/**

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6.1. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.1.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

a) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de

participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

i. agente público do órgão ou entidade licitante;

ii. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

iii. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.3. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro

internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10 A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. ***Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances.***

Nos termos do § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o presente Pregão Eletrônico será conduzido com a **INVERSÃO DA ORDEM TRADICIONAL DAS FASES**, iniciando-se pela **análise da documentação de habilitação dos licitantes**, para, somente após a conclusão dessa etapa, proceder-se ao **julgamento das propostas de preços**, observadas as disposições do Edital.

4.1.1. Justifica-se a inversão de fases no Pregão por Sistema de Registro de Preços no contexto do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pardo - CISARP, composto por diversos Municípios consorciados, o procedimento licitatório possui amplitude regional, maior volume estimado de itens e potencial multiplicidade de contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços. Diante desse cenário, a fase de habilitação precederá a fase de apresentação e julgamento das propostas, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, que admite a inversão de fases mediante motivação expressa.

A medida é relevante em razão da natureza e da especificidade do objeto licitado, que exige a verificação prévia da qualificação técnica, econômico-financeira e da regularidade jurídica dos licitantes como condição essencial para participação válida na etapa competitiva.

A adoção do procedimento tradicional (propostas antes da habilitação) poderia ocasionar significativa perda de eficiência administrativa, uma vez que eventual desclassificação posterior do licitante melhor classificado por inabilitação implicaria repetição de atos processuais, reabertura de análise de propostas subsequentes e prolongamento indevido do certame.

Ao antecipar a fase de habilitação, assegura-se que apenas empresas efetivamente aptas participem da disputa de preços, dessa forma, evita-se o processamento de propostas

inexequíveis ou apresentadas por empresas sem capacidade jurídica ou técnica, reduz-se o risco de futura anulação do procedimento, promove-se maior segurança jurídica à contratação e otimiza-se o tempo administrativo, especialmente considerando o volume e a relevância do objeto.

Trata-se de medida de governança administrativa, portanto, atende aos princípios da eficiência, da economicidade, da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa, não configurando restrição à competitividade, mas sim mecanismo de racionalização procedimental compatível com o interesse público. Em licitações consorciadas, nas quais o volume estimado é significativamente ampliado pela soma das demandas municipais, a eficiência procedimental assume relevância estratégica e a inversão de fases deve ser aplicada de forma objetiva, isonômica e previamente prevista no instrumento convocatório, garantindo plena transparência aos licitantes.

4.2. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica Licitar.Digital no endereço https://licitar.digital/ , **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital,** a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do

sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

i. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

ii. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.8.4. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos

órgãos de controle externo e interno.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DA GARANTIA

PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.1.1. valor unitário do item;

1.1.2. Marca;

1.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de entrega e montagem, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data

de sua apresentação.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Da Garantia da Proposta:

5.10. Junto com a documentação de credenciamento deverá ser comprovada a prestação de Garantia de Proposta pela Licitante, correspondente a 1% (um por cento) do valor total da proposta da licitante, na forma do art. 58, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
1. A Garantia de Proposta poderá ser ofertada em uma das seguintes modalidades:
(i) Moeda corrente nacional;
(ii) Títulos da Dívida Pública do Tesouro Nacional emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
(iii) Seguro-garantia;
(iv) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou
(v) Combinação de duas ou mais das modalidades constantes dos itens (i) a (iv) acima.

5.11. É de integral responsabilidade dos Licitantes a prova de suficiência da Garantia de Proposta prestada para os fins desta Licitação.
5.12. A Garantia de Proposta prestada em moeda corrente nacional deverá ser depositada no Banco [●], Agência [●], Conta Corrente nº [●], de titularidade da [●], CNPJ/MF nº [●], em até 24h (vinte e quatro horas) até a data marcada para recebimento dos documentos e propostas, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.
5.13. A prova de prestação da Garantia de Proposta prestada em moeda corrente nacional se dará via comprovante de realização do depósito bancário, devidamente autenticado pelo Banco recebedor.

5.14. A Garantia de Proposta prestada na modalidade Títulos da Dívida Pública do Tesouro Nacional deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhados de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor.
5.15. A Garantia da Proposta apresentada na modalidade de seguro-garantia será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia devidamente acompanhada da Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice.
5.16. A Garantia de Proposta apresentada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição bancária listada no último Relatório dos 50 (cinquenta) maiores Bancos – Critério de Ativo Total menos Intermediação, emitido trimestralmente pelo Banco Central do Brasil, devendo ser acompanhada da comprovação dos poderes de representação do responsável pela assinatura do documento.
5.17. Os Licitantes que deixarem de prestar Garantia de Proposta juntamente com a certidão de regularidade Operacional da Seguradora expedida pela SUSEP ou que prestarem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital serão inabilitados.
5.18. Encerrada esta Licitação, as Licitantes terão suas Garantias de Proposta devolvidas em até 10 (dez) dias úteis após:

a. A data da assinatura do Contrato, em se tratando de Adjudicatária; ou
b. A adjudicação do objeto da licitação, em se tratando dos demais licitantes; ou
c. A revogação ou anulação da licitação, para todas as licitantes.

5.19. Nos casos em que a validade da Garantias de Proposta expirar antes da publicação do Contrato, a manutenção das condições de habilitação do Licitante ficará condicionada à regular renovação da respectiva Garantias de Proposta, ou à sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente Edital, às suas próprias expensas.
5.20. Caberá ao Licitante promover a renovação tempestiva da sua Garantia da Proposta, antes da materialização da sua expiração, devendo comunicar tal expediente à Comissão Especial de Licitação.
5.21. No caso de renovação necessária após 1 (um) ano da sua apresentação, a Garantia de Proposta será reajustada pela variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da Data de Entrega das Propostas e o mês imediatamente anterior à renovação.
5.22. A Garantia de Proposta poderá ser executada:
(i) Caso a Licitante não mantenha sua proposta, durante o período de validade estabelecido;
(ii) Caso a Licitante incorra em alguma conduta passível de penalização, nos termos da legislação aplicável, deste Edital e Anexos; ou
(iii) Caso a Adjudicatária deixe de assinar o Contrato de Concessão por qualquer motivo a ela imputado.

5.23. A Garantia de Proposta, prestada em qualquer das modalidades previstas neste Edital, não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pelo Licitante quanto à participação nesta Licitação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecipará as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme o Art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que permite a inversão das fases da licitação. Apresentada justificativa conforme item 5.2. deste Edital.

6.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá *ser* de R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar- se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.17. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.18. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.19. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.20. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.21. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.22. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.23. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.24. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas

até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.25. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.26. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.27. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.28. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar- se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.29. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.30. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.31. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.32. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.33. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.34. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.36. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.37. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática,

junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.38. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.39. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.40. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.41. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.42. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.43. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.43.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.43.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.43.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.43.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.44. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.44.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.44.2. empresas brasileiras;

6.44.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.44.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.45. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.46. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.47. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.48. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.49. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.50. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.51. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.52. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

2. DA FASE DE JULGAMENTO

8.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item

4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.5.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.5 e 5.6 deste edital.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. contiver vícios insanáveis;

8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste

Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

3. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada pelos sítios eletrônicos oficiais nos documentos pelo

edital abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º,§1º, e art. 6º, §4º).

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12. A verificação dos documentos de habilitação será feita em relação a todos os licitantes.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência são exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.5. Serão formalizados tantas Atas de Registro de Preços quantos forem necessários para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.7. A existência de termo de contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.10. No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual (ANEXO III), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

10.11. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas conforme Enunciado 42 do CJF (2023).

5. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.2.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.2.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.3.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.5.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. DOS RECURSOS

12.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. A interposição de recursos será feita exclusivamente na forma eletrônica na plataforma licitar digital no endereço eletrônico https://licitar.digital/ .

12.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.5.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.5.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 trinta) minutos.

12.5.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.5.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão

recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo bem como na plataforma eletrônica licitar Digital no endereço eletrônico https://licitar.digital/ .

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.2.2.1. n
ão enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.2.2.2. r
ecusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.2.2.3. p
edir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.2.2.4. d
eixar de apresentar amostra (caso solicitado);

13.2.2.5. a
presentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.2.3. n
ão celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2.3.1. r
ecusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.2.5. fraudar a licitação;

13.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.2.6.1. a
gir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.2.6.2. i
nduzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.2.6.3. a
presentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.2.7. p
raticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.3.1. advertência;

13.3.2. multa;

13.3.3. impedimento de licitar e contratar e

13.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.4.2. as peculiaridades do caso concreto

13.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.5.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou

mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, sistema Licitar digital no endereço https://licitar.digital/ .

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP e órgãos participantes.

1.1. Poderá ser permitida adesão por itens isolados, quando do interesse público, desde que não haja prejuízo à isonomia, à economicidade, além de comprovada a proposta mais vantajosa para a Administração.

1.1.1 Deverá ser comprovado de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. O total das adesões (CARONA) não poderá exceder ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

3. As contratações não poderão exceder, por órgão não consorciados (CARONA) aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativo do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP.

5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP.

6. Fica a cargo do secretário executivo, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

a) O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:

I.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
II.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

b) O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.

c) Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

d) Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

e) Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto na letra “b”, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

b. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

c. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

d. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

e. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

f. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

g. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

h. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

i. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

j. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://licitar.digital/ .

k. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Taiobeiras-MG, 13 de Abril de 2026

SELMA MARIA MORAIS DOS SANTOS:08288907652

Assinado de forma digital por SELMA MARIA MORAIS DOS SANTOS:08288907652
Dados: 2026.04.13 11:00:13 -03'00'

SELMA MARIA MORAIS DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

PROCESSO LICITATÓRIO 017/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

REGISTRO DE PREÇOS

INTRODUÇÃO

Este **Termo de Referência** tem como objetivo consolidar o conjunto de informações indispensáveis para subsidiar e orientar a realização de certame licitatório, bem como estabelecer as condições mínimas exigíveis para a execução do objeto contratual. Este documento está fundamentado expressamente na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e suas alterações posteriores, visando atender de forma eficiente às demandas e necessidades do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO.**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto deste Termo de Referência versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE KIT DE ENXOVAL PARA PRÉ NATAL E PUÉRPERAS/RECÉM-NASCIDOS/MÃO EM RAZÃO DE DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO - CISARP**, por **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da tabela do ANEXO I deste instrumento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

ITEM	LOTE I - KIT PUÉRPERA VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	UNID.	QUANT.
1	BOLSA MATERNIDADE	un	1
2	NÉCESSAIRE DO BEBÊ	un	1
3	GARRAFA SQUEEZE	un	1
4	BLUSA CONFECCIONADA EM MALHA	un	2
5	SLING EM MALHA	un	1
6	TROCADOR EM TECIDO	un	1

7	MANTA EM TECIDO	un	1
8	TOALHINHA DE BOCA	un	3
9	MACAQUINHO MANGAS LONGAS	un	2
10	TOUCA EM MALHA	un	1
11	SAPATINHOS PARA BEBÊ (PARES)	pares	3
12	MACAQUINHO (BODY) MANGAS CURTA	un	3
13	CALÇA TIPO CULOTE	un	4
14	CASAQUINHO COM CAPUZ	un	1
15	CONJUNTO BODY + BERMUDA, MANGA CURTA	un	3
16	CONJUNTO BODY + CALÇA, MANGA LONGA	un	2
17	TOALHA COM CAPUZ	un	1
18	BABADOR INFANTIL	un	3
		QUANT. KITS	4850

ITEM	LOTE II - KIT PUÉRPERA UTENSÍLIOS DE HIGIENE DO BEBÊ E DA MAMÃE	Unidade	QUANT.
1	SABONETE INFANTIL	un	4
2	LENCINHO UMEDECIDO PARA BEBÊ	un	4
3	FRALDA DUPLA PARA BEBÊ EM TECIDO (PCT C/ 5)	pct	2
4	CREME DE BARREIRA 60G	un	2
5	ÓLEO DE SEMENTE DE UVA	un	1
6	ÓLEO ESSENCIAL DE LAVANDA	un	1
7	ABSORVENTE HIGIÊNICO NOTURNO	un	4
8	SHAMPOO INFANTIL	un	3
9	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	un	1
10	SORO FISIOLÓGICO 500 ml	un	1
11	BANHEIRA INFANTIL	un	1
12	KIT ESCOVA E PENTE INFANTIL	pct	1
13	ALGODÃO BOLAS 50gr	pct	3
14	SABONETEIRA COM TAMPA	un	1

15	**HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO C/ 75 UN. (tipo cotonetes)**	**CX**	**2**
16	**ESCOVA DE DENTES COM CERDAS MACIAS E MULTIPROTEÇÃO PARA DENTES SENSÍVEIS.**	**un**	**1**
17	**CREME DENTAL COM FLUOR 70 GR.**	**pct**	**2**
18	**DESODORANTE AEROSOL ANTITRANSPIRANTE 150 ML.**	**un**	**1**
19	**FIO DENTAL 50m.**	**un**	**1**
20	**KIT ESCOVA E PENTE DA MÃE**	**UN**	**1**
21	**NECÉSSARIE PARA MÃE**	**un**	**1**
		QUANT. KITS	**4850**

OBS: TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AOS ITENS DOS LOTES ESTÃO ESPECIFICADOS NO DESCRITIVO TÉCNICO – ANEXO DO EDITAL

1.2. O(s) bem(ns) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;

1.4. O **prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021;

1.5. O contrato estabelecerá de forma detalhada as regras aplicáveis à vigência da contratação, assegurando clareza e transparência quanto aos prazos e condições estabelecidas.

2. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA EXECUÇÃO

2.1.1. O material ficou configurado em LOTES;

2.1.2. Sempre que for possível, é interessante que a Administração Pública adote o Sistema de Registro de Preços (inciso II, do artigo 40 da Lei Federal n.º

14.133, de 1º de abril de 2021). Para sua utilização, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no § 5º, de seu artigo 83, estipula as seguintes condições:

a) realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

b) seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

c) desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

d) atualização periódica dos preços registrados;

e) definição do período de validade do registro de preços;

f) inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

2.1.3 Segundo o artigo 3º do Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2022, a adoção da modalidade do Sistema de Registro de Preços, justifica-se por quando:

a) pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

b) for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

c) for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

d) for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do artigo 32;

e) ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Assim, sugere-se a licitação pela modalidade Pregão preferencialmente para compras e serviços comuns) para possível Registro de Preços.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.3. A fundamentação da contratação, bem como a definição dos quantitativos, está detalhadamente apresentada em seção específica do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência, o qual subsidiou a identificação e a definição do objeto, a análise de viabilidade técnica e econômica, e a escolha da solução mais adequada para atender às necessidades da Administração;

O Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Artigos para o Kit Puérpera

tem por um dos principais objetivos a ampliação do cuidado e acompanhamento das gestantes dos municípios que realizam atendimento pela rede pública, através de ações voltadas para proteção e cuidado da gestante e da criança, com a atenção integral à saúde desde o início da gravidez até o primeiro ano de vida do bebê (pré-natal, perinatal e pós-natal).

Os Municípios consorciados possuem unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF's), atendendo um
percentual considerável de gestantes anualmente. A intenção do projeto é que 100% das gestantes sejam identificadas e acolhidas por meio de programas, amparando as mulheres no exercício de sua maternidade, desde a concepção até o cuidado com os filhos.

Várias ações serão implementadas para incentivar as mães a comparecerem nas consultas e assumir o cuidado com o bebê e dentre elas está a distribuição dos **KITS DE ENXOVAL PARA PRÉ NATAL E PUÉRPERAS/RECÉM-NASCIDOS/MÃE**, que será entregue na 35ª semana de gestação, que, necessariamente, a gestante deverá ter participado de pelo menos 7 (sete) consultas de pré-natal, esteja com cartão vacinal completo para as vacinas do período gestacional, tenha realizado as sorologias de HIV e Sífilis conforme estabelecido no Protocolo de Pré-Natal.

Dentre os objetivos a serem alcançados com essa ação, podemos citar:

a) incentivar o pré-natal adequado é fundamental para garantir a saúde da gestante e do bebê. O acompanhamento regular durante a gestação permite a detecção precoce de possíveis complicações e o monitoramento contínuo do bem-estar materno e fetal. Além disso, o pré-natal adequado também oferece a oportunidade de fornecer orientações importantes sobre alimentação, cuidados, sinais de alerta e o que esperar durante o parto.

b) Garantir que as gestantes compareçam às consultas e realizem os exames necessários. Para isso, é necessário adotar estratégias eficazes, como o apoio ativo das equipes de saúde, que devem estabelecer uma relação de confiança com as gestantes, reforçando a importância do acompanhamento contínuo. A implementação de lembretes e sistemas de monitoramento pode facilitar o comparecimento às consultas. Também é importante que campanhas motivacionais, como a distribuição de kits de cuidados, incentivem as gestantes a completar o pré-natal de forma regular.

c) Atendimento integral e humanizado: Ao oferecer esses kits, as Unidades de Saúde demonstram um compromisso com um atendimento integral e humanizado, não apenas durante a gestação, mas também nos cuidados após o nascimento, fortalecendo o vínculo entre os profissionais de saúde e as famílias;

d) Redução de desigualdade sociais: A distribuição desses kits pode contribuir para reduzir

as desigualdades sociais, garantindo o acesso a itens básicos que podem ser essenciais para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

e) Estímulo ao acompanhamento pré-natal: A oferta desses kits pode servir como um incentivo para que as gestantes busquem o acompanhamento pré-natal adequado, contribuindo para uma gestação mais saudável e um parto seguro, sendo uma ação complementar às estratégias de políticas de saúde já estabelecidas, valorizando a maternidade e fortalecendo o vínculo familiar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste no fornecimento dos **KITS DE ENXOVAL PARA PRÉ NATAL E PUÉRPERAS/RECÉM-NASCIDOS/MÃE** completos com todos os itens devidamente embalados, destinados ao atendimento das gestantes em conformidade com os padrões técnicos e sanitários vigentes.

4.2. A contratada será responsável pela entrega integral dos produtos, diretamente nos locais designados pela Administração, em condições adequadas de transporte, acondicionamento e segurança, de modo a preservar a integridade física e as características originais dos materiais.

4.3. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, com identificação clara do fabricante, lote e prazo de validade, quando aplicável.

4.4. Será de responsabilidade da contratada o cumprimento dos prazos de entrega fixados em edital ou contrato, bem como a substituição imediata de itens que apresentem avarias, inconformidades técnicas, irregularidades na rotulagem ou prazo de validade insuficiente.

4.5. Para os materiais sujeitos a restrições sanitárias, deverá ser observada integralmente a legislação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas pertinentes.

4.6. Os custos relativos ao transporte, carregamento, descarregamento, seguro e demais encargos logísticos correrão exclusivamente por conta da contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

4.7. A contratada deverá, ainda, garantir que os veículos e as

condições de transporte atendam às normas sanitárias, assegurando que não haja risco de contaminação, deterioração ou comprometimento da qualidade dos insumos.

4.8. Adicionalmente, incumbe à contratada assegurar a rastreabilidade dos produtos fornecidos, disponibilizando, quando solicitado, certificados de conformidade, notas técnicas ou demais documentos comprobatórios da regularidade dos itens entregues.

4.8.1. Todos os insumos devera˜o atender integralmente ao Código de Defesa do Consumidor e as resoluções específicas aplicáveis, devendo possuir registro sanitário válido quando exigido.

Embalagem e conservação

4.8.2. Os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, íntegras, lacradas e devidamente rotuladas, com informações claras sobre fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.8.3. Não serão aceitos itens com prazo de validade inferior a 12 meses, salvo em situações em que a vida útil do produto seja, por sua natureza, inferior a este período.

Rastreabilidade e certificação

4.8.4. Os itens fornecidos devem apresentar certificações de conformidade técnica, laudos de qualidade ou declarações de origem emitidas pelos fabricantes, quando aplicável, assegurando a rastreabilidade do produto.

Durabilidade e desempenho

4.8.5. Produtos devem apresentar desempenho compatível com padrões de uso estabelecidos em protocolos nacionais e internacionais, garantindo eficácia e segurança ao paciente.

Segurança e biossegurança

4.8.6. Todos os insumos descartáveis deverão ser esterilizados, atóxicos e biocompatíveis, de modo a não causar risco de contaminação ou reação adversa em pacientes e profissionais.

Padronização

4.8.7. Os materiais deverão seguir padrões dimensionais e técnicos

correntes no mercado, de forma a assegurar o conforto do bebê e da mamãe quando utilizados utilizados ainda nas unidades de saúde da Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.3. Em sujeição às normas técnicas, os possíveis materiais utilizados deverão observar estritamente as normas técnicas aplicáveis ao objeto, conforme regulamentação emitida por órgãos oficiais competentes, assegurando o cumprimento dos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança;

5.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas em legislação específica sobre o objeto executado;

5.5. Em relação aos requisitos legais, o Contratado deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, quando aplicável, conforme estabelecido nos artigos 62 a 69 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

Sustentabilidade

5.6. Em conformidade com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto nos artigos 5º e 11º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e em observa^ncia a`s diretrizes estabelecidas no Guia Nacional de Contrataço˜es Sustentáveis, Instruça˜o Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Decreto nº 7.746/2012 e Lei nº 12.305/2010, a contratada deverá adotar, sempre que aplicável, os seguintes critérios, com o propósito de fomentar práticas que integrem as dimenso˜es ambiental, social e de governança, assegurando a mitigaça˜o dos impactos ambientais e garantindo a eficie^ncia da alocaça˜o dos recursos públicos:

5.7. Eficie^ncia energética e reduça˜o de impactos ambientais com utilizaça˜o de produtos e insumos que possuam certificaço˜es ambientais reconhecidas e que garantam menor consumo de energia e reduzam emisso˜es de poluentes;

5.8. Logística reversa e descarte responsável com a destinaça˜o ambientalmente adequada de resíduos, bens inservíveis e embalagens, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), assumindo os custos e providências necessárias;

5.9. Inclusa˜o social e acessibilidade com práticas que garantam condiço˜es de trabalho seguras e dignas, além de cumprir as exigências de acessibilidade física e digital;

5.10. Priorizar materiais recicláveis ou biodegradáveis e minimizar o uso de embalagens descartáveis;

5.11. Utilizar insumos ou produtos que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

5.12. Os bens fornecidos deverão ser acondicionados em embalagens recicláveis, compostáveis ou reutilizáveis.

5.13. Capacitar sua equipe para adoça˜o de práticas sustentáveis e de reduça˜o de desperdícios.

Subcontratação

5.14. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, bem como a transferência de responsabilidade pela execução do objeto licitado para qualquer outra empresa ou instituição, independentemente de sua natureza jurídica;

Da exigência de amostra

5.15. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as amostras no Centro Administrativo localizado na Rua Tupis, nº545, Sagrada Familia /Centro – Taiobeiras - MG em horário de expediente no Setor de **Licitações e Contratos**, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados;

5.15.1. O Consórcio se reseva no direito de solicitar amostras dos produtos dispostos no **DESCRITIVO TÉCNICO - ANEXO do Edital** a fim de verificar a sua qualidade e o atendimento as especificações do Edital, para analise e aceitação, sendo o mesmo comunicado previamente a empresa.

5.16. Neste caso a empresa que se sagrou vencedora deverá apresentar **uma amostra de cada item** no prazo de **10 (dez) dias a contar da solicitação,** sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega;

5.17. Para avaliação e verificação das especificações técnicas, as amostras apresentadas para analise deverão ser definitivas não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequações às especificações do **DESCRITIVO TÉCNICO -ANEXO DO EDITAL**. Quando não houver descrições suficientes nas embalagens dos produtos, o licitante poderá apresentar manuais, catálogos e/ou propectos das amostras com as

respectivas especificações técnicas fornecidas pelo fabricante de cada produto.

5.17.1. Cabe ao fornecedor apresentar com a amostra, o que julgar necessário e útil para a analise, a fim de corroborar na analise e avaliação dos padrões mínimos de aceitabilidade conforme estipulado no Descritivo Técnico e no Edital;e quando for o caso, deverão ser personalizadas conforme as especificações técnicas, mas não necessariamente com a logotipia da Secretaria Municipal, podendo ser personalização de qualquer fornecimento anterior, desde que atenda as características do Descritivo Técnico solicitado.

a) As amostras deverão estar devidamente embaladas, lacradas e identificadas com o número do Pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou razão social da Licitante.

b) Para fins de controle de qualidade dos produtos, cada amostra será analisada para atestar suas características, conforme as especificações contidas no Descritivo Técnico.

c)Não serão analisadas amostras danificadas, rasgadas ou que não estiverem devidamente embaladas e identificadas.

d) A análise e os testes necessários serão finalizados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento das amostras, após os quais, será emitido relatório concluindo pela aceitação ou rejeição das mesmas.

5.18. O Pregoeiro poderá, facultadamente, conceder prorrogação de que trata o item 5.16. , por uma única vez, a partir de solicitação fundamentada, pelo interessado, antes de findo o prazo;

5.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas inclusive ausência de marca, a proposta será recusada;

5.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

5.21. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

5.22. Após a divulgação do resultado do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 03 (três) dias úteis, após o qual poderão ser

uilizadas e/ou descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;

Requisitos de pré-habilitação

5.23. Será exigida a prestação de garantia da proposta, conforme disposto no artigo 58 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.24. A garantia da proposta, exigida como requisito de pré- habilitação, será limitada a **1% (um por cento)** do valor total estimado da contratação.

5.25. A garantia da proposta será restituída aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato ou da data em que a licitação for declarada fracassada;

5.26. A recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários para a contratação implicará na execução integral do valor da garantia da proposta;

5.27. A garantia da proposta poderá ser prestada em quaisquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Garantia da contratação

5.28. Será exigida a garantia da contratação, conforme disposto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

5.29. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

5.29.1 .Seguro-garantia;

5.29.2. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

5.29.3. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.30. O valor da garantia corresponderá a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato;

5.31. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

5.31.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.31.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

5.31.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA.

5.32. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

5.33. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da data em que for notificada;

5.34. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

5.35. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas;

5.36. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;

5.37. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

5.38. Será permitida a substituição da apólice de seguro- garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;

539. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização;

5.40. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica;

5.41. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

5.42. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

5.43. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal;

5.44. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.3.1. A entrega do(s) bem(ns) deverá(ão) ser realizada(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da ordem de fornecimento, de forma parcelada e conforme a necessidade;

6.3.1.1. Caso não seja possível o início na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5(cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

6.3.1.2. O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) na Sede do ÓRGÃO CONTRATANTE, situado à Rua Tupis, nº 545, Bairro Sagrada Família Centro – Taiobeiras MG – CEP 39.550-000, no período de 8 h às 17h, exceto nos feriados nacionais e municipais;

6.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a a 1 (um) ano;

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

6.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

6.6. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE;

6.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens/serviços pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

6.7.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens/serviços, compreendendo a substituição de produtos, peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias, caso a caso;

6.8. Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

7.5. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.6. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização,

que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada,

quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo gestor e pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput da Lei nº 14.133, de 2021;

7.9. Decisões que excedam a competência do(s) fiscal(is) deverão ser formalmente encaminhadas pela CONTRATADA, por intermédio do fiscal, à autoridade administrativa imediatamente superior, com antecedência suficiente para permitir a adoção das medidas necessárias;

7.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

7.11. O gestor e fiscais (técnico e administrativo) do Contrato deverão conhecer o Termo de Contrato e seus anexos, o Projeto Básico ou Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

Fiscalização Técnica

7.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração;

7.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.15. O fiscal do contrato tem o dever de confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato e/ou proposta;

7.16. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.17. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.18. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

Fiscalização administrativa

7.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.21. O fiscal administrativo do contrato também será responsável pela comunicação ao gestor do contrato, em tempo hábil, do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

Gestor do Contrato

7.22. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

7.23. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.24. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.25. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.26. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

7.27. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

7.28. O gestor do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do Recebimento

8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

8.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias corridos;

8.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

8.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

8.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

Liquidação

8.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

8.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.13.1. o prazo de validade;

8.13.2. a data da emissão;

8.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.13.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.13.5. o valor a pagar; e

8.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

8.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018);

8.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

8.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

8.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;

Prazo de Pagamento

8.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;

8.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária;

Forma de Pagamento

8.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

8.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

8.26. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por LOTE;

Forma de Fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. **Sociedade cooperativa:** não será possivel a participação de Cooperativas os Organizações Sociais por sua atividades principais estarem em desacordo com o proposito

do presente objeto.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual **e/ou** Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

9.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

9.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

9.27. Apresentar Certidão de Regularidade do Profissional Contábil que assinou os Balaços e Indíces emitida pelo CRC de sua regional.

Qualificação Técnica

9.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e comercial equivalente ou superior de no minimo 50% do objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **CERTIDÃO OU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, conforme Lei nº 14.133, art. 67;

9.26.1. Os atestados/certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

9.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ;

9.28. Alvará Sanitário, Licença para funcionamento da empresa, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado / Municipio do domicílio da sede do licitante;

9.29. Autorização de Funcionamento Comum (AFE) do fabricante para os produtos classificados como: MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS FARMACEUTICOS e SANEANTES, produtos de higiene pessoal óleos corporais e creme para tatamento preventivo de higiene pessoal e assaduras, submetidos às RDC's nº 640/2022 e nº 860/2024, Lei nº 6.360/1976 e Decreto nº 8.077/2013, de forma a atender ao art. 67, inc. IV da Lei nº 14.133/2021, quand for o caso.

9.30. Os demais itens, devem atender as normas de qualidade do INMETRO, ABNT e demais órgãos e agências reguladoras competentes, quando aplicável.

O documento solicitado na alínea "9.29." pode ser retirado no Portal de Consultas da ANVISA no seguinte endereço: https://consultas.anvisa.gov.br/#/empresas/empresas/

O documento solicitado na alínea "9.30." pode ser retirado no Portal da ANVISA no seguinte endereço: https://consultas.anvisa.gov.br/#/cosmeticos/regularizados/

Para os documentos solicitados nas alíneas "9.29." e "9.30.", o fornecedor poderá apresentar "print" da tela ou documento em formato PDF que contenha os dados do fabricante e do produto ou outro documento equivalente que possa ser verificado para atestar as informações.

A ausência dos documentos presume a inexistência de regularidade do fabricante junto à

ANVISA, ensejando a inabilitação do licitante.

9.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Estima-se a despesa da contratação em **R$ R$ 8.703.955,50 (Oito Milhões Setecentos e Três Mil Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos) .**Valor estimado de acordo com os orçamentos apresentados, e pesquisas realizadas de acordo com a jusitificativa apresentada.

10.2. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A cobertura das despesas necessárias à execução dos serviços contratados correrá à conta das classificações orçamentárias dos municípios participantes.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados habilitados e com conhecimentos básicos a serem executados, em Conformidade com as normas e determinações em vigor, para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os prudutos na qualidade e quantidade mínimas necessárias à execução do objeto;

12.2. A inobservância ao disposto no subitem implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização;

12.3. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

12.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

12.5. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

12.7. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

12.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

12.9. Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao Contratante para atesto e pagamento;

12.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.11. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.12. Conduzir as entregas com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.13. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações dos procedimentos normalmente aplicados;

12.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

12.15. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;

12.16. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos, quando couber;

12.17. A CONTRATADA deverá observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal 14.133/2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Disponibilizar todos os meios necessários para a fiel execução do contrato;

13.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como, atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;

13.3. Vetar o emprego de qualquer produto e/ou serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores;

13.4. Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

13.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo e no Contrato;

13.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.7. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto;

13.8. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

13.9. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;

13.10. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção;

13.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O órgão gerenciador da Ata de registro de Preços será o(a) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO;

14.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

14.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

14.3.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

14.3.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração;

14.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços;

14.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

14.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

14.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;

14.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.3.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.3.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata;

15.5. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

15.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

15.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23;

15.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.8.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição;

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

16.3.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de fornecimento/serviço público;

16.3.1.1. A adesão poderá ser requerida por itens isolados, quando do interesse público, desde que não haja prejuízo à isonomia, à economicidade, além de comprovada a proposta mais vantajosa para a Administração.

16.3.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

16.3.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

16.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

16.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

16.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

16.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

Dos Limites para as Adesões

16.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

16.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

Vedação a acréscimo de quantitativos

16.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;

Validade da Ata de Registro de Preços

16.11. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133 de 2021;

16.12. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

16.13. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

16.14. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.14.1. O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

16.14.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.15. ***No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas conforme Enunciado 42 do CJF (2023).***

10. DAS PENALIDADES

17.3. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório;

17.4. A multa administrativa prevista no §3°, inciso II do art. 156 da Lei nº 14.133/21, corresponderá ao valor de até 20% (vinte por cento) do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, e poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade, não possuindo caráter compensatório e o seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

17.5. Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou do empenho.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.3. Antes de apresentar a proposta a CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade;

18.4. Cabe à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento de materiais devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores;

18.5. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento dos materiais, equipamentos e insumos;

18.6. Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados referentes à prestação do presente objeto só serão considerados entregues devidamente protocolados, enviados por telegrama, carta, fax ou meio digital;

RAMON NAZARÉ BARBOSA DANGELIS

SECRETÁRIO EXECUTIVO

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar, integrante da fase inicial do planejamento da contratação, tem por finalidade identificar o problema a ser solucionado no âmbito da Administração e identificar as opções mais adequadas disponíveis no mercado para o atendimento da demanda, como também a análise dos impactos econômicos e ambientais envolvidos. Assim, assegura-se que a contratação proposta atenda de maneira eficiente ao interesse público, observando os requisitos de qualidade, preço e prazo, em estrita conformidade com a legislação vigente e com os princípios que regem a Administração Pública, notadamente a transparência, a eficiência e a legalidade.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS PARA ENXOVAL PRÉ NATAL E PUÉRPERAS/RECÉM-NASCIDOS /MÃE EM RAZÃO DE DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO - CISARP**, por **MENOR PREÇO POR LOTE**. A contratação será realizada por meio de Registro de Preços, com vistas a garantir a eficiência na aquisição desses produtos, permitindo que os municípios atendam adequadamente as necessidades da população.

O projeto busca ampliar o cuidado e o acompanhamento das gestantes do município atendidas pela rede pública, por meio de ações voltadas à proteção e ao bem-estar da mãe e do bebê, garantindo atenção integral à saúde desde o início da gestação até o primeiro ano de vida da criança.

O processo visa, ainda, assegurar a transparência, a competitividade e o cumprimento das exigências legais, de modo que a futura contratação se dê com a melhor proposta, atendendo

às especificações técnicas e orçamentárias estipuladas, com foco na qualidade e no atendimento das necessidades dos municipios consorciados no Alto Rio Pardo.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O registro preços para aquisições e futuras e parceladas de Artigos para **DE ENXOVAL PARA PRÉ NATAL E PUÉRPERAS/RECÉM-NASCIDOS/MÃE**, visa a redução da mortalidade infantil no Municípios COnsorciados por meio da ampliação do cuidado e acompanhamento das gestantes que realizam atendimento pela rede pública, através de ações voltadas para proteção e cuidado da gestante e da criança, com a atenção integral à saúde desde o início da gravidez até o primeiro ano de vida do bebê.

Os Municípios são contemplados com Unidades de Saúde da Família, com atendimentos priorizado as gestantes e, a intenção do projeto é que 100% dessas gestantes sejam identificadas e acolhidas, amparando as mulheres no exercício de sua maternidade, desde a concepção até o cuidado com os filhos.

Várias ações serão implementadas para incentivar as mães a comparecerem nas consultas e assumir o cuidado com o bebê e dentre elas está a distribuição do **KIT DE ENXOVAL PARA PRÉ NATAL E PUÉRPERAS/RECÉM-NASCIDOS/MÃE**, que será entregue na 35ª semana de gestação, que, necessariamente, a gestante deverá ter participado de pelo menos 7 (sete) consultas de pré-natal, esteja com cartão vacinal completo para as vacinas do período gestacional, tenha realizado as sorologias de HIV e Sífilis conforme estabelecido no Protocolo de Pré-Natal.

2.2. Dentre os objetivos a serem alcançados com essa ação, podemos citar:

● incentivar o pré-natal adequado é fundamental para garantir a saúde da gestante e do bebê. O acompanhamento regular durante a gestação permite a detecção precoce de possíveis complicações e o monitoramento contínuo do bem-estar materno e fetal. Além disso, o pré-natal adequado também oferece a oportunidade de fornecer orientações importantes sobre alimentação, cuidados, sinais de alerta e o que esperar durante o parto.

● Garantir que as gestantes compareçam às consultas e realizem os exames necessários: Para isso, é necessário adotar estratégias eficazes, como o apoio ativo das equipes de saúde, que devem estabelecer uma relação de confiança com as gestantes, reforçando a importância do acompanhamento contínuo. A implementação de lembretes e sistemas de monitoramento pode facilitar o comparecimento às consultas. Também é importante que campanhas

motivacionais, como a distribuição de kits de cuidados, incentivem as gestantes a completar o pré-natal de forma regular.

● Atendimento integral e humanizado: Ao oferecer esses kits, os Agentes de Saúde demonstram um compromisso com um atendimento integral e humanizado, não apenas durante a gestação, mas também nos cuidados após o nascimento, fortalecendo o vínculo entre os profissionais de saúde e as famílias;

● Redução de desigualdade sociais: A distribuição desses kits pode contribuir para reduzir as desigualdades sociais, garantindo o acesso a itens básicos que podem ser essenciais para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

● Estímulo ao acompanhamento pré-natal: A oferta desses kits pode servir como um incentivo para que as gestantes busquem o acompanhamento pré-natal adequado, contribuindo para uma gestação mais saudável e um parto seguro. sendo uma ação complementar às estratégias de políticas de saúde já estabelecidas, valorizando a maternidade e fortalecendo o vínculo familiar.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento e aquisição dos produtos componentes do KIT maternidade se faz necessária em razão da crescente demanda dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo (CISARP), que necessitam de suporte adequado para garantir a qualidade e atendimento de requisitos de qualidade prestados à população. A ausência de um fornecimento contínuo e de qualidade desses itens pode comprometer os progamas de amparo a gestante e ao bebê, prejudicando o atendimento à comunidade .

A contratação por meio de Registro de Preços se justifica pela possibilidade de atender a uma demanda que não pode ser prevista com exatidão, mas que é essencial para atendimento dos programas de controle de natalidade. Este modelo permite flexibilidade para as aquisições de forma descentralizada e de acordo com a necessidade de cada município, garantindo que os produtos adquiridos sejam de qualidade, com preços competitivos e com prazos de entrega que atendam à urgência dos serviços de saúde. Além disso, o processo atenderá aos princípios da administração pública, como a eficiência, a transparência e a obtenção da melhor proposta, sempre em conformidade com as normas legais vigentes.

4. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES

4.1. A futura e eventual contratação de empresa para o referido objeto, não foi prevista no Plano Anual de Contratações deste exercício.

4.2. Entretanto, ainda que a demanda, em sua totalidade, não tenha sido estimada, é necessário ressaltar a substancialidade da contratação afim de salvaguardar manutenção

das atividades que dependerão do objeto pretendido.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. **Tipo do Objeto**

5.1.1. O objeto em análise caracteriza-se como de **natureza continuada**, por estar vinculado à manutenção de programas de saúde e incentivo as gestantes, indispensáveis para o amparo a mamãe e ao bebê, no perído pré natal e pós parto, decorrentes de demandas permanentes, nos termos do artigo 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. **Vigência e Prorrogação**

5.2.1. A contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogada, a critério da Contratante, observada a legislação aplicável.

5.3. **No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas. (Enunciado 42 do CJF (2023).**

5.4. **Garantia Contratual**

5.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme detalhamento no termo de referência e no edital.

5.6. **Transição com Contrato Anterior**

5.6.1. Não se prevê a realização de transição contratual referente ao objeto em questão.

5.7. **Critérios de sustentabilidade**

5.7.1. Para as aquisições de bens e insumos ou prestação de serviços, os critérios de sustentabilidade definidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e nas normativas correlatas deverão ser incorporados, sempre que aplicáveis, visando a integração das dimensões ambiental, social e de governança, à mitigação de impactos ambientais e à promoção da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

5.7.2. Dentre os critérios, destacam-se:

5.7.2.1. Eficiência energética: Prioridade para equipamentos e produtos com

selo de eficiência energética (como o Procel/INMETRO ou Energy Star).

5.7.2.2. Redução de impacto ambiental: Seleção de produtos com menor impacto ambiental no ciclo de vida, considerando fabricação, transporte, uso e descarte.

5.7.2.3. Baixa geração de resíduos: Preferência para itens com embalagens recicláveis, reduzidas ou reutilizáveis.

5.7.2.4. Logística reversa: Responsabilidade com a destinaça˜o ambientalmente adequada de resíduos, bens inservíveis e embalagens, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), assumindo os custos e providências necessárias.

5.7.2.5. Matéria-prima reciclada ou renovável: Prioridade para insumos ou produtos que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, ou de origem sustentável certificada, desde que não comprometam sua usabilidade, qualidade e desempenho.

5.7.2.6. Ausência de substâncias tóxicas: Prezar pela utilização de materiais que não contenham mercúrio, chumbo, CFCs, entre outros.

5.7.2.7. Durabilidade e manutenção: Optar por produtos com maior vida útil ou que permitam manutenção e reparo, reduzindo a necessidade de descarte precoce.

5.7.3. Inclusa˜o social e acessibilidade: Priorizar práticas que garantam condiço˜es de trabalho seguras e dignas, além de cumprir as exigências de acessibilidade física e digital.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.

6.1.1. **Contratações Similares**

6.1.2. Para atendimento da demanda foram analisadas contratações similares formalizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consulta ao Portal de Compras Públicas, com o objetivo de avaliar alternativas que atendam à necessidade da contratação e aos requisitos estabelecidos:

6.1.2.1. Através de

6.2. **Justificativa técnica e econômica para a escolha da melhor solução**

6.2.1. A análise das alternativas disponíveis no mercado nacional evidencia que

na˜o há soluça˜o diversa que possa atender a` necessidade identificada sena˜o a aquisiça˜o de insumos para composição do KIT. Isso se deve ao fato de que os programas voltados para gesntantes, tanto preventivos quanto efetivos, dependem diretamente da utilizaça˜o de suporte no atendeimento do pré natal como pós parto, e que atendam as regulamentações de normas de saúde e sanitárias.

6.2.2. A tentativa de suprir a necessidade dos produtos por meio de soluço˜es diferentes para aquisiça˜o direta, implicaria inviabilidade técnica e sanitária, pois comprometeria a execuça˜o dos atendimentos em conformidade com os padro˜es exigidos pelas agências reguladoras: ANVISA, INMETRO e ABNT .

6.2.3. Nesse sentido, a soluça˜o de mercado se apresenta única e restrita a` aquisiça˜o dos insumos para composição do KIT uma vez que na˜o há alternativa economicamente racional ou tecnicamente adequada capaz de suprir essa demanda pública. Tal constataça˜o se harmoniza com os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando que a contrataça˜o viabilize a continuidade dos serviços e a proteça˜o da saúde coletiva.

Do Enquadramento

6.2.4. A soluça˜o delineada enquadra-se juridicamente na obrigatoriedade de utilizaça˜o do prega˜o para a aquisiça˜o de bens e serviços classificados como comuns, conforme dispo˜e o artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.5. O objeto em questa˜o possui características padronizáveis, permitindo a definiça˜o clara e objetiva de requisitos de qualidade e desempenho a partir de parâmetros já consolidados no mercado nacional, em estrita observância ao artigo 29 do referido diploma legal.

6.2.6. Além disso, considerando que a necessidade apresenta caráter frequente, abrangendo diferentes unidades e setores da Administraça˜o, a adoça˜o do Sistema de Registro de Preços mostra-se a medida mais adequada. Esse procedimento auxiliar, respaldado pelos artigos 78 e 82 da Lei 14.133/21 possibilita maior racionalizaça˜o das contrataço˜es, reduz custos administrativos, amplia a eficiência do processo de compras públicas e assegura maior previsibilidade no atendimento das demandas.

6.2.7. A utilizaça˜o do registro de preços, portanto, na˜o apenas confere

segurança jurídica e aderência ao modelo legal, como também promove economia de escala, padronização de insumos e flexibilidade na gestão das aquisições, reforçando a adequação da solução proposta.

6.3. **Restrição de Fornecedores**

6.3.1. Tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade exigidos para a contratação podem ser estabelecidos de maneira objetiva e precisa, **não se verificam restrições à ampla participação** de fornecedores no certame, garantindo-se, dessa forma, a observância ao princípio da isonomia e a preservação da competitividade entre os potenciais proponentes.

8. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

8.1. O quantitativo a ser contratado foi definido com base na necessidade de atendimento estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda,

Relação dos municípios do CISARP:

Cidade	População
Águas Vermelhas	12.722
Berizal	4.371
Curral de Dentro	6.913
Divisa Alegre	5.884
Fruta de Leite	5.940
Indaiabira	7.330
Montezuma	7.472
Ninheira	9.815
Novorizonte	4.963
Padre Carvalho	5.058
Rio Pardo de Minas	30.578
Rubelita	7.772
Salinas	41.301
Santa Cruz de Salinas	4.397
Santo Antônio do Retiro	6.938
São João do Paraiso	23.309
Taiobeiras	33.040

Vargem Grande do Rio Pardo	4.733
TOTAL	**219.953**

Dados conhecidos

- A população estimada de Minas Gerais em 2025 é ~ **21.393.441** habitantes. Estado de Minas
- A taxa de natalidade de Minas Gerais em 2023 foi de ~ **11,00 nascimentos por mil habitantes**. FAPESPA
- A população da Região Norte de Minas é de cerca de **1,58 milhão** de habitantes. sites.almg.gov.br

Estimativa

Se a taxa de natalidade for de ~11 nascimentos para cada 1.000 habitantes por ano, para uma população de 1,58 milhão, o cálculo é:

Nascidos estimados por ano=1.580.000×111.000=17.380 nascimentos/ano\text{Nascidos estimados por ano} = 1.580.000 \times \frac{11}{1.000} = 17.380 \text{nascimentos/ano}Nascidos estimados por ano =1.580.000×1.00011 = 17.380 nascimentos/ano

Considerações

- Essa estimativa assume que a **taxa de natalidade da região Norte de Minas seja semelhante à média do estado**. Porém, pode variar (geralmente regiões mais rurais ou menos desenvolvidas podem ter taxas um pouco diferentes).

Estimativa de Nascidos Vivos - Municípios do Norte de Minas (IBGE 2022)

Municípios	População	Nascidos estimados/ano até 2025
Águas Vermelhas	**14.037**	**364**
Berizal	**4.201**	**46**
Curral de Dentro	**7.406**	**81**
Fruta de Leite	**4.647**	**85**
Josenópolis	**3.630**	**40**
Montezuma	**6.888**	**82**
Rio Pardo de Minas	**28.271**	**621**
Rubelita	**5.679**	**93**
Indaiabira	**6.346**	**74**
Ninheira	**10.588**	**345**
Novorizonte	**4.571**	**85**
Padre Carvalho	**5.058**	**85**

Salinas	**40.178**	**953**
Santa Cruz de Salinas	**3.910**	**87**
São João do Paraíso	**23.910**	**587**
Divisa Alegre	**6.321**	**85**
Taiobeiras	**33.050**	**862**
Vargem Grande do Rio Pardo	**4.633**	**275**
TOTAL	**213.324**	**4850**

Estimativa de preços:

ITEM	LOTE I - KIT PUÉRPERA VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO MEDIO TOTAL
1	BOLSA MATERNIDADE	un	1	R$ 106,50	R$ 106,50
2	NÉCESSAIRE DO BEBÊ	un	1	R$ 31,03	R$ 31,03
3	GARRAFA SQUEEZE	un	1	R$ 6,91	R$ 6,91
4	BLUSA CONFECCIONADA EM MALHA	un	2	R$ 38,18	R$ 76,35
5	SLING EM MALHA	un	1	R$ 44,57	R$ 44,57
6	TROCADOR EM TECIDO	un	1	R$ 32,34	R$ 32,34
7	MANTA EM TECIDO	un	1	R$ 50,97	R$ 50,97
8	TOALHINHA DE BOCA	un	3	R$ 12,43	R$ 37,30
9	MACAQUINHO MANGAS LONGAS	un	2	R$ 27,96	R$ 55,93
10	TOUCA EM MALHA	un	1	R$ 13,73	R$ 13,73
11	SAPATINHOS PARA BEBÊ (PARES)	pares	3	R$ 8,99	R$ 26,96
12	MACAQUINHO (BODY) MANGAS CURTA	un	3	R$ 27,96	R$ 83,88
13	CALÇA TIPO CULOTE	un	4	R$ 22,26	R$ 89,03
14	CASAQUINHO COM CAPUZ	un	1	R$ 26,17	R$ 26,17
15	CONJUNTO BODY + BERMUDA, MANGA CURTA	un	3	R$ 43,20	R$ 129,61

16	CONJUNTO BODY + CALÇA, MANGA LONGA	un	2	R$ 41,54	R$ 83,07
17	TOALHA COM CAPUZ	un	1	R$ 44,63	R$ 44,63
18	BABADOR INFANTIL	un	3	R$ 13,86	R$ 41,59
		QUANT. KITS	4850	PREÇO TOTAL DE 1 KIT	R$ 836,12
				TOTAL LOTE I	R$ 4.508.560,00

ITEM	LOTE II - KIT PUÉRPERA UTENSÍLIOS DE HIGIENE DO BEBÊ E DA MAMÃE	Unidade	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO MEDIO TOTAL
1	SABONETE INFANTIL	un	4	R$ 7,40	R$ 29,59
2	LENCINHO UMEDECIDO PARA BEBÊ	un	4	R$ 15,62	R$ 62,49
3	FRALDA DUPLA PARA BEBÊ EM TECIDO (PCT C/ 5)	pct	2	R$ 45,33	R$ 90,65
4	CREME DE BARREIRA 60G	un	2	R$ 28,43	R$ 56,86
5	ÓLEO DE SEMENTE DE UVA	un	1	R$ 95,55	R$ 95,55
6	ÓLEO ESSENCIAL DE LAVANDA	un	1	R$ 80,20	R$ 80,20
7	ABSORVENTE HIGIÊNICO NOTURNO	un	4	R$ 35,67	R$ 142,67
8	SHAMPOO INFANTIL	un	3	R$ 17,08	R$ 51,24
9	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	un	1	R$ 27,66	R$ 27,66
10	SORO FISIOLÓGICO 500 ml	un	1	R$ 10,03	R$ 10,03
11	BANHEIRA INFANTIL	un	1	R$ 45,27	R$ 45,27
12	KIT ESCOVA E PENTE INFANTIL	pct	1	R$ 16,40	R$ 16,40
13	ALGODÃO BOLAS 50gr	pct	3	R$ 6,37	R$ 19,12
14	SABONETEIRA COM TAMPA	un	1	R$ 6,63	R$ 6,63
15	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO C/ 75 UN. (tipo cotonetes)	CX	2	R$ 7,68	R$ 15,36
16	ESCOVA DE DENTES COM CERDAS MACIAS E	un	1	R$ 12,79	R$ 12,79

	MULTIPROTEÇÃO PARA DENTES SENSÍVEIS.				
17	CREME DENTAL COM FLUOR 70 GR.	pct	2	R$ 9,11	R$ 18,23
18	DESODORANTE AEROSOL ANTITRANSPIRANTE 150 ML.	un	1	R$ 14,28	R$ 14,28
19	FIO DENTAL 50m.	un	1	R$ 11,53	R$ 11,53
20	KIT ESCOVA E PENTE DA MÃE	UN	1	R$ 27,45	R$ 27,45
21	NECÉSSARIE PARA MÃE	un	1	R$ 31,03	R$ 31,03
		QUANT. KITS	4850	PREÇO TOTAL DO KIT HIGIENE	R$ 734,36
				TOTAL LOTE II	R$ 4.195.395,50

TOTAL GERAL LOTES I E II	R$ 8.703.955,50

Obs: As especificações dos itens se encontram no Anexo – DESCRITIVO TÉCNICO

8.2. O quantitativo a ser contratado foi definido a partir da análise detalhada das demandas apresentadas pelos municípios consorciados, devidamente formalizadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD). Para tanto, considerou-se a projeção de atendimento das unidades de saúde vinculadas ao Consórcio Intermunicipal, contemplando atendimentos ás gestantes com consultas médicas especializadas, exames laboratoriais e de imagem, procedimentos ambulatoriais, atendimentos de urgência e demais serviços correlatos.

8.3. A estimativa também levou em conta o histórico de utilização dos serviços consorciados nos últimos exercícios, as metas de ampliação da cobertura assistencial, bem como os parâmetros estabelecidos pelas políticas públicas vigentes (Base de Dados IBGE).

8.4. Dessa forma, a definição dos quantitativos necessários tem como objetivo assegurar a adequada prestação dos serviços de saúde à população atendida pelo Consórcio, garantindo previsibilidade orçamentária, continuidade no atendimento, eficiência na gestão dos recursos públicos e equidade no acesso aos serviços entre os municípios participantes.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. **Pesquisa de Preços**

9.1.1. A pesquisa de preços foi realizada junto Contrataço˜es Similares e Fornecedores do segmento, a fim de balizar a estimativa preliminar de preços estimados em **R$ 8.703.955,50 (Oito Milhões Setecentos e Três Mil Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)** ;

9.2. **Estimativa de preço**

9.2.1. As especificaço˜es do objeto, os quantitativos estimados e os valores de refereˆncia foram devidamente consolidados e esta˜o apresentados neste ETP.

9.2.2. A organizaça˜o dessas informaço˜es em anexo visa conferir maior clareza, padronizaça˜o e transpareˆncia ao processo, permitindo a adequada verificaça˜o das condiço˜es de fornecimento, bem como a confereˆncia dos parâmetros adotados para a estimativa de custos.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução proposta consiste no fornecimento de insumos e materiais odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades das unidades assistenciais em saúde, em conformidade com os padrões técnicos e sanitários vigentes.

10.2. O fornecimento deverá observar rigorosamente as especificações constantes do Anexo I, abrangendo tanto materiais de uso rotineiro quanto itens específicos para procedimentos clínicos preventivos, restauradores e emergenciais.

10.3. A contratada será responsável pela entrega integral dos produtos, diretamente nos locais designados pela Administração, em condições adequadas de transporte, acondicionamento e segurança, de modo a preservar a integridade física e as características originais dos materiais.

10.4. Os insumos deverão ser fornecidos em embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, com identificação clara do fabricante, lote e prazo de validade, quando aplicável.

10.5. Será de responsabilidade da contratada o cumprimento dos prazos de entrega fixados em edital ou contrato, bem como a substituição imediata de itens que apresentem avarias, inconformidades técnicas, irregularidades na rotulagem ou prazo de validade insuficiente.

10.6. Para os materiais sujeitos a restrições sanitárias, deverá ser observada integralmente a legislação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas pertinentes.

10.7. Os custos relativos ao transporte, carregamento, descarregamento, seguro e demais encargos logísticos correrão exclusivamente por conta da contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

10.8. A contratada deverá, ainda, garantir que os veículos e as condições de transporte atendam às normas sanitárias, assegurando que não haja risco de contaminação, deterioração ou comprometimento da qualidade dos insumos.

10.9. Adicionalmente, incumbe à contratada assegurar a rastreabilidade dos produtos fornecidos, disponibilizando, quando solicitado, certificados de conformidade, notas técnicas ou demais documentos comprobatórios da regularidade dos itens entregues.

10.10. O não atendimento a tais requisitos implicará na rejeição do fornecimento, sem prejuízo das sanções contratuais aplicáveis.

10.11. **Padrões Mínimos de Qualidade**

10.11.1. **Conformidade técnica e sanitária**

10.11.2. Todos os insumos devera˜o atender integralmente a`s normas expedidas pela Viigilância Sanitária;^ao Código de Defesa do Consumidor e a`s resoluço˜es especíﬁcas aplicáveis a AOS PRODUTOS componentes do KIT, devendo possuir registros válidos quando exigido.

10.11.3. **Embalagem e conservação**

10.11.4. Os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, íntegras, lacradas e devidamente rotuladas, com informações claras sobre fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.

10.11.5. Não serão aceitos itens com prazo de validade inferior a 12 meses, salvo em situações em que a vida útil do produto seja, por sua natureza, inferior a este

período.

10.11.6. **Rastreabilidade e certificação**

10.11.7. Os itens fornecidos devem apresentar certificações de conformidade técnica, laudos de qualidade ou declarações de origem emitidas pelos fabricantes, quando aplicável, assegurando a rastreabilidade do produto.

10.11.8. **Padronização**

10.11.9. Os materiais deverão seguir padrões dimensionais e técnicos correntes no de acordo com o Descrtivo Técnico.

10.12. **Garantia do Fornecimento**

10.12.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.13. **Manutenção e Assistência Técnica**

10.13.1. Tendo em vista a natureza dos bens/serviços ora contratados, na˜o se faz necessária a previsa˜o de suporte de manutença˜o ou assistência técnica durante a vigência contratual;

10.14. **Treinamento**

11.4.1. Considerando a natureza do objeto na˜o será necessário a realizaça˜o de treinamento das equipes e/ou funcionários da Administraça˜o;

11. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

11.1.1. Diante da natureza da contratação, a solução proposta **será em Lotes**, em consonância com os princípios da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11.1.2. A unificação dos itens em Lote, mostra-se tecnicamente viável e economicamente oportuno, uma vez que permite ampliar a participação de fornecedores especializados, favorece a obtenção de melhores preços e reduz o risco de dispersão e ncompatibilidade dos itens na formalização do KIT.

11.1.3. Adicionalmente, a opção por Lote possibilita maior racionalizaça˜o do processo licitatório, assegurando que a Administraça˜o contrate apenas os itens

efetivamente necessários, otimizando recursos públicos e garantindo o adequado atendimento para essa demanda.

11.1.4. O agrupamento dos materiais foi estruturado de forma lógica e coerente, levando em consideraça˜o critérios de similaridade, aplicabilidade e funcionalidade dos insumos, de modo a assegurar maior eficieˆncia na gesta˜o contratual e no controle do fornecimento.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Além do atendimento aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos neste documento, a contratação pretendida trará os seguintes benefícios:

12.1.1. Garantir a continuidade das ações essenciais dos programas de atenção básica e saúde pública no âmbito da Administraça˜o Pública, evitando interrupço˜es que comprometam a prestaça˜o do serviço a` populaça˜o.

12.1.2. Suprir as necessidades específicas das unidades de saúde, assegurando que os insumos e materiais adquiridos atendam de forma eficaz aos objetivos institucionais e operacionais estabelecidos no planejamento.

12.1.3. Obter bens de forma mais econoˆmica e eficiente, reduzindo gastos públicos sem comprometer a qualidade e promovendo a adequada alocaça˜o dos recursos financeiros.

12.1.4. Assegurar o melhor resultado custo-benefício, equilibrando qualidade, preço e desempenho no atendimento das demandas públicas.

12.1.5. Promover a inovaça˜o, sempre que aplicável, assegurando que a contrataça˜o observe princípios de sustentabilidade ambiental, social e econoˆmica.

12.1.6. Mitigar riscos associados a`s atividades laborais, resguardando a saúde e a segurança dos profissionais envolvidos na prestaça˜o do serviço.

12.1.7. Melhorar a gesta˜o administrativa por meio da padronizaça˜o e racionalizaça˜o das aquisiço˜es, conferindo maior agilidade aos processos internos, reduça˜o de burocracia e melhoria na qualidade dos serviços prestados ao público.

12.1.8. Gerar benefícios diretos e indiretos para a sociedade, como maior acesso a serviços de saúde de qualidade, reduça˜o do risco de vida decorrentes de complicaço˜es de saúde por falta de atendimento direto e dignidade dos cidada˜os.

12.1.9. Assegurar a efetiva implementaça˜o das políticas públicas de saúde,

em conformidade com os princípios constitucionais do acesso universal e igualitário aos serviços de saúde.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

13.1. Haverá providências relevantes a serem tomadas com o objetivo de sucesso da contratação, conforme Mapa de Riscos elaborado.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

14.1. **Não se faz necessária** a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da contratação desta demanda.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

15.1. Quanto a`s medidas para minimizar os possíveis impactos ambientais, deve ser observado, no que couber, o estabelecido na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Decreto 7.746/2012, e suas alterações, Instrução Normativa nº 01/2010 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, considerando os seguintes aspectos:

15.1.1. Adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;

15.1.2. Prevenção e redução da geração de resíduos sólidos no processo produtivo ou de execução dos serviços;

15.1.3. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água com aplicação de técnicas que minimizem o consumo de recursos naturais, priorizando soluções que reduzam a extração de matérias-primas e o desperdício de insumos;

15.1.4. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

15.1.5. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

15.1.6. Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens e serviços;

15.1.7. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

15.1.8. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e nos serviços

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. O presente Estudo Técnico Preliminar considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e de mercado, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda

identificada além do processo de escolha da solução que melhor se adequa à Administração.

16.2. Desta forma, entende-se por **VIÁVEL** a contratação em comento, consoante o inciso XIII do artigo 9º da Instrução Normativa nº 58 de 08 de agosto de 2022 – SEGES/ME.

Ramon Nazaré Barbosa Dangelis
Secretário Executivo

ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROCESSO LICITATÓRIO 017/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

REGISTRO DE PREÇOS

OBSERVAÇÃO: TODAS AS IMAGENS UTILIZADAS NESTE ARQUIVO SÃO MERAMENTE ILUSTRATIVAS

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS LOTE I – KIT PUÉRPERA VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS:

ITEM 1 - BOLSA MATERNIDADE

Imagem meramente ilustrativa.

Bolsa maternidade confeccionada em Tecido 88% Poliéster e 12% (+/-5%) Poliamida Norma NBR 11914/92 e 13538/95, com acabamento em Resinagem Acrílica, Gramatura de 250g/m2 (+/-5%), Armação Norma NBR 12546 e 12996 Maquinetado, Espessura 0,39mm (+/- 5%), com resistência a tração segundo NBR ISO 13934-1/16 de 2000 N (Mínimo) no Urdume e 1000 N (Mínimo) na Trama, abrasão ISSO 12947-2/16 sem rompimentos com 50.000 ciclos e ausência de Ftalatos NBR 16525/16, na cor a ser definida. Costas confeccionada na cor a ser definida medindo 38cm de altura e 29cm de largura, sendo toda revestida em vivo PVC na cor a ser definida e com acabamento de forro em com nylon maquinetado losango com estofamento em Espuma Pack 4mm em toda a costa, internamente deve conter um bolso canguru confeccionado em nylon maquinetado losango preto medindo 29cm de largura e 23,5cm de altura. Parte inferior da bolsa ser confeccionada em Tecido 88% Poliéster e 12% (+/-5%) Poliamida Norma NBR 11914/92 e 13538/95, com acabamento em Resinagem Acrílica, Gramatura de 250g/m2 (+/-5%), Armação Norma NBR 12546 e 12996 Maquinetado, Espessura 0,39mm (+/- 5%), com resistência a tração segundo NBR ISO 13934-1/16 de 2000 N (Mínimo) no Urdume e 1000 N (Mínimo) na Trama, abrasão ISSO 12947-2/16 sem rompimentos com 50.000 ciclos e ausência de Ftalatos NBR 16525/16, na cor a ser definida medindo 13cm de largura por 33cm de comprimento, sendo em com nylon maquinetado losango preto com estofamento em Espuma Pack 4mm. Alças de costa: confeccionadas no mesmo material da mochila na cor a ser definida medindo 38cm de comprimento e 5cm de largura, sendo preenchida com Espuma Pack 4mm com acabamento em Material 100% Poliéster de 25mm, na cor a ser definida, parte inferior das alças confeccionada em Tecido composição 100% Poliéster (AATCC 20/2021 AATCC 20A/2021) com tolerância de +/-5%, com gramatura de 195 g/m² (NBR 10591/2008), com tolerância de +/-5% , com Densidade de Malhas (ABNT NBR 12060:1991) com Carreira/cm 16 e Colunas/cm 15 com tolerância de +/-5%, solidez a cor Nota Mínima 4 Norma ABNT NBR ISSO 105-X-12/2019, comprovações essas apresentadas através de laudos fornecidos

por laboratórios credenciados junto ao INMETRO na cor a definir, fixada na parte superior da mochila, integrado juntamente com a alça de mão confeccionada em Material com Fios de Polipropileno de 30mm na cor a ser definida medindo 23cm. Na parte final da alça dever ser fixado um castelinho de 30mm na cor a ser definida, as peças devem ser fixadas através de Material com Fios de Polipropileno de 30mm com 54 fios mais 13 fios de ligamento e mais 1 fio na trama na cor a ser definida. A parte reguladora da alça deve ser confeccionada Material com Fios de Polipropileno de 30mm com 54 fios mais 13 fios de ligamento e mais 1 fio na trama na cor a ser definida medindo 44cm de comprimento e fixada no corpo da mochila, sua origem é entre as Costas da Lateral da Mochila, sendo fixada em Reforço Triangulo na cor a ser definida medindo 8 cm de largura e 4cm de altura. Lateral direita da mochila maternidade confeccionada na cor a ser definida medindo 30cm de altura na junção com as costas e 24 cm de altura com a junção com a frente e 14cm de largura. Sobre a lateral direita deve conter um bolso confeccionado no mesmo material na cor a ser definida medindo 21cm de altura e 3,5cm de largura, fechada com zíper de Nylon nº 8 tecido cursor de niquelado nº 8 medindo 29 cm de comprimento. Deve conter a logo do SUS, bordado medindo 5cmx7cm. Lateral esquerda da mochila maternidade confeccionada na na cor a ser definida medindo 30cm de altura na junção com as costas e 24 cm de altura com a junção com a frente e 14cm de largura. Sobre a lateral esquerda conter um bolso confeccionado no mesmo material na cor Pantone 16-5803 TPX medindo 21cm de altura e 3,5cm de largura, fechada com zíper de Nylon nº 6 tecido marrom cursor de niquelado nº 6 medindo 29 cm de comprimento. Deve conter a logo do Governo do Estado do Rio de Janeiro, bordado medindo 5,8cmx7cm. Fechamento superior da mochila deve ser confeccionado no mesmo material da mochila na cor a ser definida em formato de “U” medindo 20cm de altura e 18cm de largura, sendo fechado por Zíper de Nylon nº 6 tecido marrom cursor de niquelado nº 6, medindo 59cm de comprimento, parte essa deve ser forrada em com nylon maquinetado losango preto com estofamento em Espuma Pack 4mm em toda ela. Parte frontal da mochila maternidade confeccionada na cor a ser definida medindo 25 cm de altura em suas extremidades e 29cm de largura. Na frente deve conter um bolso elevado confeccionado na na cor a ser definida, medindo 22cm de altura e 26cm de comprimento e 5cm de largura, internamente deve ser revestido com manta térmica e com Plastificado isolante cinza, para manter alimentos e mamadeiras conservadas. Deve conter um elástico com 3 divisões para fixação de itens com espaçamento de 9cm em cada parte. A parte superior do bolso deve ser fechada através de Zíper de Nylon nº 6 tecido marrom cursor de niquelado nº 6, medindo 40cm de comprimento. Na parte da frente do bolso deve ser aplicado a logo do Município medindo 19cm x 7,5cm. Todas as medidas terão a tolerância de 1cm para mais ou para menos. **PERSONALIZAÇÃO DO ORGÃO.**

ITEM 2 – NÉCESSAIRE DO BEBÊ

Imagem meramente ilustrativa.

Nécessaire confeccionada Tecido 88% Poliéster e 12% (+/-5%) Poliamida Norma NBR 11914/92 e 13538/95, com acabamento em Resinagem Acrílica, Gramatura de 250g/m2 (+/-5%), Armação Norma NBR 12546 e 12996 Maquinetado, Espessura 0,39mm (+/- 5%), com resistência a tração segundo NBR ISO 13934-1/16 de 2000 N (Mínimo) no Urdume e 1000 N (Mínimo) na Trama, abrasão ISSO 12947-2/16 sem rompimentos com 50.000 ciclos e ausência de Ftalatos NBR 16525/16, na cor a ser definida. Medidas: 12cm de altura e 32cm de comprimento e 9cm de largura, toda revestida em Vivo PVC marrom, com acabamento inferior na junção do mesmo. Bolso Frontal medindo 12cm de altura e 32cm de comprimento, com fechamento em zíper nº 8 de nylon 100% poliéster na cor a ser definida medindo 44cm de comprimento e um cursor prata nº 8. Lateral na nécessaire medindo 9cm de largura e 46cm de comprimento. Na lateral deve conter uma alça de mão confeccionada em cadarço CA de 30mm medindo 24cm de comprimento na na cor a ser definida. Parte de cima dupla da nécessaire medindo 44cm de comprimento e 4cm de largura, sendo fechada na junção da costura com zíper nº 6 de nylon 100% poliéster na cor a ser definida medindo 44cm de comprimento e um cursor prata nº 6. Parte de traz da nécessaire medindo 12cm de altura e 44cm de comprimento, toda revestida em Vivo PVC marrom, com acabamento inferior na junção do mesmo. Na parte frontal, sobre o bolso deverá ser aplicado a logo do Município medindo 8cm x 3cm; **PERSONALIZAÇÃO DO ORGÃO.**

ITEM 3 - GARRAFA SQUEEZE

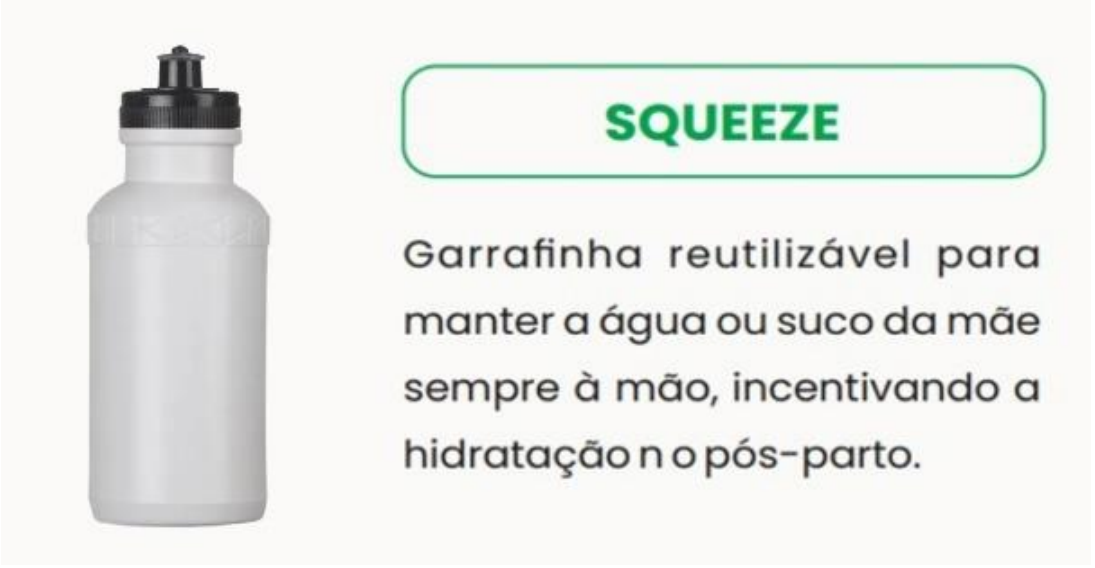

Imagem meramente ilustrativa.

Squeeze corpo em plástico polietileno e tampa em polipropileno com sistema fliptop para abertura, na cor a ser definida, dimensões 20,0 x 6,5 cm (AxL), capacidade de 500 ml. Impresso em silk screen **PERSONALIZAÇÃO DO ORGÃO.**

ITEM 4 – BLUSA CONFECCIONADA EM MALHA

Imagem meramente ilustrativa.

Blusa confeccionada em malha PES/CMD, gramatura 170g/m2, com recorte arredondado sobre a blusa com decote transpassado com aberturas verticais. Aplicação (Logo 7,3 cm x 2,7 cm) de silk screen com toque suave para conforto da puérpera, no lado esquerdo do peito e na manga do lado direito Brasão do Município. Tamanho: Único (busto 115 cm, cintura 98 cm e quadril 128 cm); **PERSONALIZAÇÃO DO ORGÃO.**

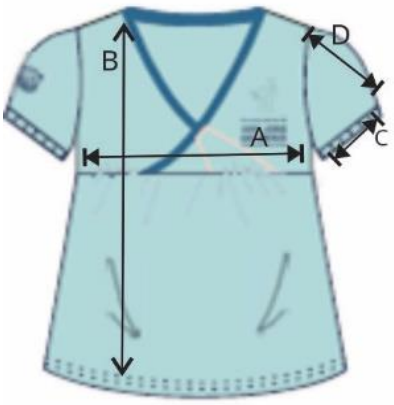

Medidas do produto acabado em cm:

TAMANHO	**U**
TORAX	**54**
ABERTURA MANGA	**19**
MANGA	**22**
COMPRIMENTO TOTAL	**70**
ABERTURA BARRA	**60**

ITEM 5 – SLING EM MALHA

Imagem meramente ilustrativa.

Sling em malha PES/CMD, gramatura 170g/m2, anti alérgico, em cor a ser definida, com 5,30 m x 0,60 m. Aplicação de estampa personalizada do Municipio, no inicio do Sling numa área da sua largura 60 cm x 40 cm no comprimento no estilo full screen. Tamanho: Único 5,30 x 0,60 metros **PERSONALIZAÇÃO DO ORGÃO.**

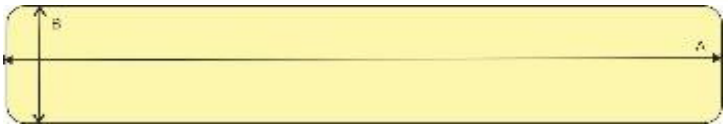

Medidas do produto acabado em cm:

TAM	**U**
LARGURA	**100 cm**
COMPRIMENTO TOTAL	**400 cm**

ITEM 6 – TROCADOR EM TECIDO

Imagem meramente ilustrativa.

Trocador confeccionado em Tecido 87% (+/-2%) Poliéster e 13% (+/-5%) Poliamida Norma NBR 11914/92 e 13538/95, com acabamento em Resinagem Acrílica, Gramatura de 250g/m2 (+/-5%), Armação Norma NBR 12546 e 12996 Maquinetado, Espessura 0,47mm (+/-5%), com resistência a tração segundo NBR ISO 13934-1/16 de 2300 N (+/2%) no Urdume e 1200 N (+/-2%) na Trama, com aplicação de hidro repelente NBR AATCC 22 grau mínimo 70 na cor a ser definida, na parte em contato com o solo, medindo 40cm de largura e 60cm de comprimento, na parte em contato com a pele teve ser confeccionado em laminado branco 0,10 na mesma medida. Internamente deve ser acolchoado com Espuma Pack 4mm em toda sua extensão. **PERSONALIZAÇÃO DO ORGÃO.**

Medidas do produto acabado em cm:

TAM	**U**
LARGURA	**40**
COMPRIMENTO	**60**

ITEM 7 - MANTA EM TECIDO

Imagem meramente ilustrativa.

Manta em tecido trabalhado com efeito Matellasê do lado externo 100% poliéster na gramatura de 110gr/2, no lado interno em malha PES/CMD, gramatura 170g/m2,para conforto e aquecimento do bebe. A cor do forro deverá ser da mesma cor do tecido externo. Medidas de 1,00 m x 0,75 m, com acabamento em viés no mesmo tecido. Aplicação Logo e Brasão do Município 17cm x 0,7cm em processo de silk screen com toque suave para conforto do bebe. Tamanho: Único. **PERSONALIZAÇÃO DO ORGÃO.**

Medidas do produto acabado em cm:

TAM	**U**
LARGURA	**75**
COMPRIMENTO	**100**

ITEM 8 - TOALHINHA DE BOCA

Imagem meramente ilustrativa.

Toalinha de boca em 100% algodão, ideal para o dia a dia do bebê. Oferece maciez, alta absorção e resistência, com acabamento em festonê. Fácil de lavar e de secagem rápida. Garante maciez e suavidade, respeitando a pele delicada dos pequenos.

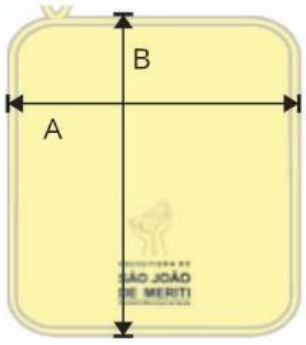

Medidas do produto acabado em cm:

TAM	U
LARGURA	29
COMPRIMENTO	29

ITEM 9 - MACAQUINHO MANGA LONGA

Imagem meramente ilustrativa.

Macaquinho, com mangas longas, em malha PES/CMD, gramatura 170g/m2 na cor a ser definida, com abotoamento nas pernas, com botões de pressão de latão niquelado, gola americana, com acabamento em viés. Será feito processo de silk screen na frente do macaquinho com a logomarca do Município com toque suave para conforto do bebe. Tamanho: Único (ombro 7 cm, mangas 22 cm, tronco 27 cm, compr. total 42 cm). **PERSONALIZAÇÃO DO ORGÃO.**

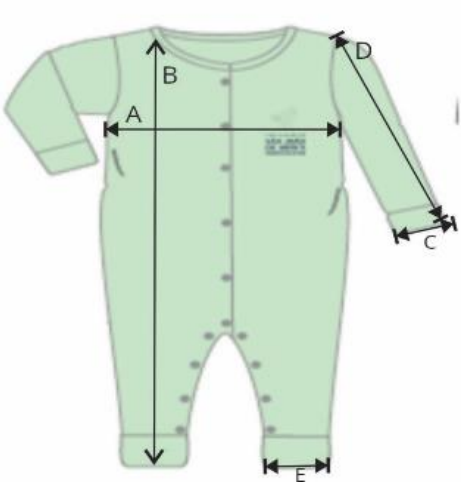

Medidas do produto acabado em cm:

TAM	U

TORAX	**24**
ABERTURA PERNA	**8**
ABERTURA MANGA	**5**
MANGA	**23**
COMPRIMENTO TOTAL	**54**

ITEM 10 – TOUCA EM MALHA

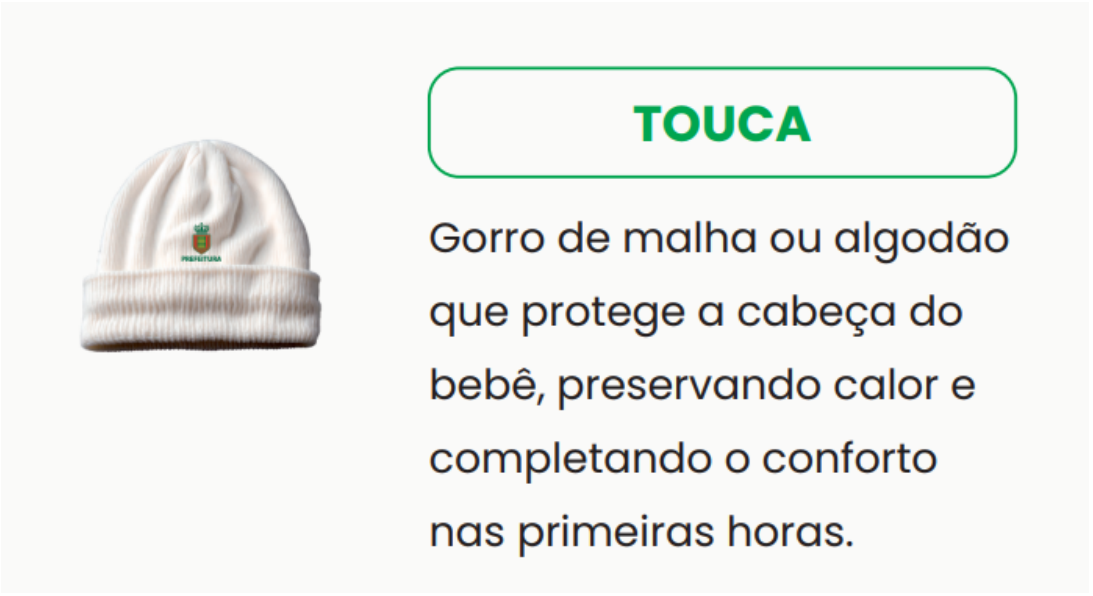

Imagem meramente ilustrativa.

Touca, em malha Ribana 1x1, gramatura 240g: na cor a ser definida, com medidas de 14 cm x 17 cm. Será feito processo de silk screen na frente a touca com a logomarca do Município com toque suave para conforto do bebe. **PERSONALIZAÇÃO DO ORGÃO.**

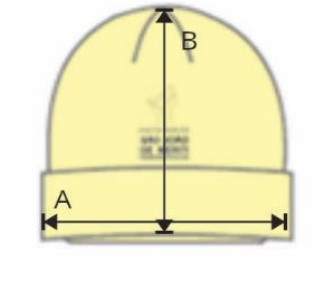

Medidas do produto acabado em cm:

TAM	**U**
LARGURA	**19**
COMPRIMENTO TOTAL	**14**

ITEM 11 - SAPATINHOS

Imagem meramente ilustrativa.

Sapatinhos, com cabedal, sola e acabamento em malha PES/CMD, gramatura 170g/m2: Será feito processo de silk screen na frente do sapatinho com a logomarca do município com toque suave para conforto do bebe. Tamanho: Único. **PERSONALIZAÇÃO DO ORGÃO.**

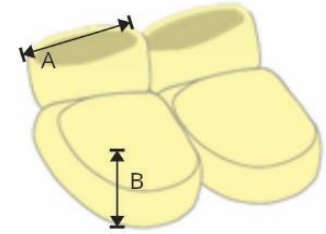

<u>Medidas do produto acabado em cm</u>:

TAM	**U**
LARGURA NO PUNHO	**5**
COMPRIMENTO TOTAL	**8**

ITEM 12 - MACACÃO CURTO (Body) MANGA CURTA

MACACÃO CURTO

Versão de verão, com pernas mais curtas, permitindo ventilação sem perder o aconchego.

Imagem meramente ilustrativa.

Macaquinho, com mangas curta, em malha PES/CMD, gramatura 170g/m2 na cor a ser definida, com abotoamento nas pernas, com botões de pressão de latão niquelado, gola americana, com acabamento em viés. Será feito processo de silk screen na frente do macaquinho com a logomarca do Município com toque suave para conforto do bebe. Tamanho: Único (ombro 7,0 cm, mangas 7,5 cm, tronco 27,0 cm); **PERSONALIZAÇÃO DO ORGÃO.**

Medidas do produto acabado em cm:

TAM	**U**
TORAX	**24**
ABERTURA PERNA	**10**
ABERTURA MANGA	**8**
MANGA	**9**
COMPRIMENTO TOTAL	**44**

ITEM 13 - CALÇA TIPO CULOTE

Imagem meramente ilustrativa.

Calça tipo culote, com com pés, em em malha PES/CMD, gramatura 170g/m2, na na cor a ser definida, com abotoamento nas pernas, com botões de pressão de latão niquelado, gola americana, com acabamento em viés. Será feito processo de silk screen na frente do macaquinho com a logomarca do Município com toque suave para conforto do bebe. Cintura 20 cm, elástico 1,5cm na cintura, quadril 26 cm, comprimento total 39cm; **PERSONALIZAÇÃO DO ORGÃO.**

Medidas do produto acabado em cm:

TAM	**U**
CINTURA RELAXADA	**18**
COMPRIMENTO TOTAL	**35**
LARGURA PÉ	**9**
LARGURA COXA	**14**

ITEM 14 - CASAQUINHO COM CAPUZ

CASAQUINHO CAPUZ

Casaco leve com capuz integrado, para aquecer o tronco e a cabeça quando a temperatura cair.

Imagem meramente ilustrativa.

Casaquinho com capuz e manga longa, em malha PES/CMD, gramatura 170g/m2, na cor a ser definida, com abotoamento frontal e nas pernas, com botões de pressão de latão niquelado, gola com capuz. Será feito processo de silk screen na frente do macaquinho com a logomarca do Município com toque suave para conforto do bebe.Tamanho: M (ombro 7 cm, mangas 24 cm, tronco 29 cm e altura do capuz 19cm) **PERSONALIZAÇÃO DO ORGÃO.**

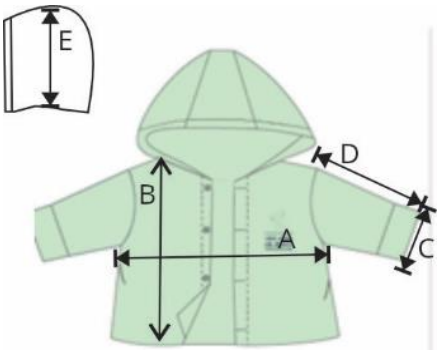

Medidas do produto acabado em cm:

TAM	**U**
TORAX	**25**
ALT CAPUZ	**19**
ABERTURA MANGA	**6**
MANGA	**23**
COMPRIMENTO TOTAL	**32**

ITEM 15 – CONJUNTO BODY MANGA CURTA E BERMUDA

Imagem meramente ilustrativa.

Conjunto Body + bermuda, manga curta com abertura entre as pernas com botão em pressão, curto, em malha PES/CMD, gramatura 170g/m2, nas cores a serem definidas. Tamanho P e M. Aplicado logomarca do Município; **PERSONALIZAÇÃO DO ORGÃO.**

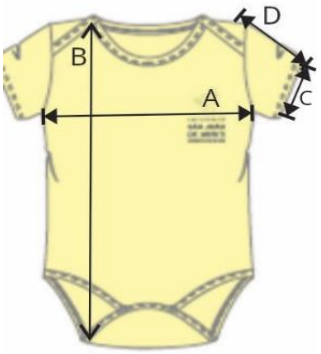

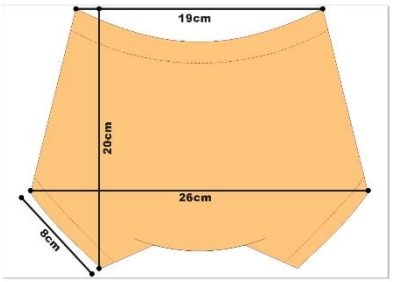

Medidas do produto acabado em cm:

BODY

TAM	**U**
TORAX	**21**
ABERTURA MANGA	**7**
MANGA	**9**
COMPRIMENTO TOTAL	**36**

SHORT

TAM	**U**
CINTURA RELAXADA	**19**
COMPRIMENTO TOTAL	**20**
LARGURA	**26**
LARGURA PERNA	**8**

ITEM 16 – CONJUNTO BODY MANGA LONGA E CALÇA

Imagem meramente ilustrativa.

Conjunto Body + Calça, manga longa com abertura entre as pernas com botões de pressão, em malha PES/CMD, gramatura 170g/m2, nas cores a serem definidas. Tamanho P e M; **PERSONALIZAÇÃO DO ORGÃO.**

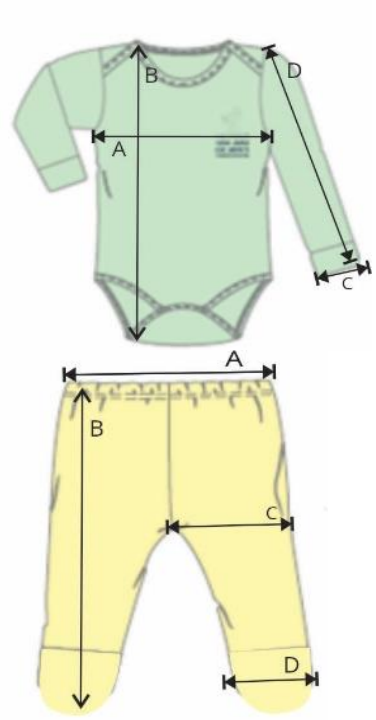

Medidas do produto acabado em cm:

BODY MANGA LONGA

TAM	**U**
TORAX	**21**
ABERTURA MANGA	**5**
MANGA	**21**
COMPRIMENTO TOTAL	**36**

CALÇA

TAM	**U**
CINTURA RELAXADA	**18**
COMPRIMENTO TOTAL	**35**
LARGURA PÉ	**9**
LARGURA COXA	**14**

ITEM 17 – TOALHA COM CAPUZ

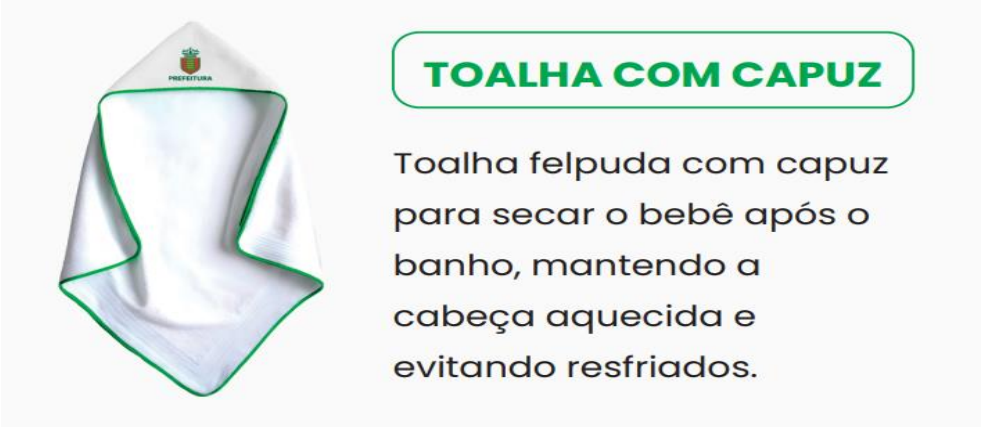

Imagem meramente ilustrativa.

Toalha de banho com capuz para bebê, tecido 100% algodão, feita em tecido macio e absorvente, com capuz delicado, ajuda a proteger a cabecinha do bebê, unindo praticidade. 2 und. **PERSONALIZAÇÃO DO ORGÃO.**

Medidas do produto acabado em cm:

TAM	**U**
LARGURA	**75**
COMPRIMENTO	**90**

ITEM 18 – BABADOR INFATIL

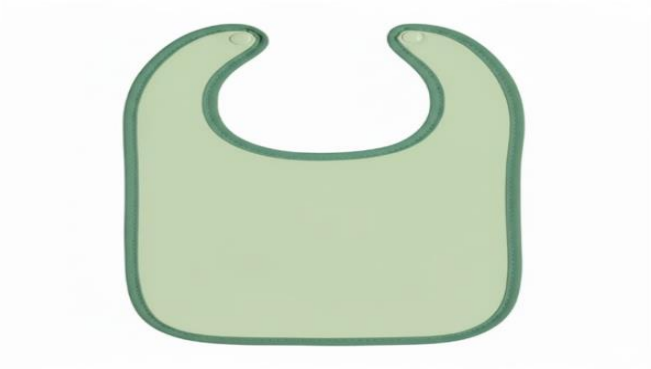

Imagem meramente ilustrativa.

Babador infantil confeccionado em material macio, leve e atóxico, proporcionando conforto e segurança durante o uso. Possui ajuste prático para melhor adaptação ao pescoço do bebê, ajudando a proteger a roupa contra líquidos e resíduos de alimentos. Fácil de limpar, podendo ser lavado à mão ou em máquina, garantindo higiene e praticidade no dia a dia. Indicado para uso diário em refeições ou momentos de amamentação. 3 und.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS LOTE II – KIT PUÉRPERA UTENSÍLIOS DE HIGIENE DO BEBÊ E DA MAMÃE:

ITEM 1– SABONETE INFANTIL

Imagem meramente ilustrativa.

Sabonete infantil, glicerinado em barra, formulação suave, hipoalergênico, fragrância suave, indicado para bebês, peso 90 gramas. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.

ITEM 2 – LENCINHO UMEDECIDO

Imagem meramente ilustrativa.

Lenços macios, flexíveis e resistentes. Dermatologicamente testados, possuem composição leve e hipoalergênica, garantindo limpeza suave e hidratação da pele delicada do bebê. apresentados em embalagem com 40 unidades.

ITEM 3 – FRALDA

Imagem meramente ilustrativa.

Fraldas para bebê em tecido 100% algodão, na cor branca, lavável, em tecido duplo, medindo: 0,70 cm x 0,70 cm, Pacote com 5 unidades.

ITEM 4 - CREME DE BARREIRA (ASSADURA)

Imagem meramente ilustrativa.

Indicado para proteger a delicada pele do bebê contra irritações da pele, provocadas por agentes naturais (sol, vento, poeira, água do mar, etc.) e por substâncias presentes nas fezes e urina que causam assaduras. Fórmula com vitamina A (retinol) e vitamina D (colecalciferol) incorporadas a agentes penetrantes, emolientes e hidratantes, formam uma camada protetora na pele. Essas vitaminas desempenham um papel fundamental na regeneração da pele. Contendo 60g.

ITEM 5 – ÓLEO DE SEMENTE DE UVA

Imagem meramente ilustrativa.

Óleo de Semente de Uva extraído da semente da vitácea Vitis vinifera e submetido ao processo de refino para massagem corporal de mãe e bebê, frasco plástico, com tampa de rosca de vedação completa, frasco com 200 ml, material: vegetal, função: Hidratante, Nutritivo, Antioxidante, Emoliente, Umectante. Embalagem do fabricante deve conter externamente e de fácil visualização informações contendo nome do fabricante, CNPJ, composição, símbolos obrigatórios de cuidados.

ITEM 6- ÓLEO ESSENCIAL DE LAVANDA

Imagem meramente ilustrativa.

Óleo essencial de Lavandula officinalis (lavanda) 100% puro, contendo instrução de uso, frasco vidro conta gotas, tampa de rosca, frasco 5ml. material: vegetal, função: relaxante, calmante, tranquilizante. Embalagem do fabricante deve conter externamente e de fácil visualização informações contendo nome do fabricante, CNPJ, composição, símbolos obrigatórios de cuidados.

ITEM 7 - ABSORVENTE HIGENICO FEMININO

Imagem meramente ilustrativa.

Absorvente higiênico feminino - material: algodão com gel, acabamento: algodão, tipo: externo, modelo: sem abas, cordel: n/a, aplicação: pós parto, incontinência urinária, pacote com no mínimo 15 unidades. Estar em conformidade com a Portaria nº 1.480, de 31 de dezembro de 1990, da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Embalagem do fabricante deve conter externamente e de fácil visualização informações contendo nome do fabricante, CNPJ, composição, símbolos obrigatórios de cuidados. 4 pcts.

ITEM 8 – SHAMPOO

Imagem meramente ilustrativa.

Shampoo para recém nascidos, 200ml os shampoos são formulados sem sal, não ardem os olhos e contém extratos de Passiflora, Rosas Brancas, D-Pantenol e Glicerina.

ITEM 9 – TERMÔMETRO CLÍNICO

Imagem meramente ilustrativa.

Termômetro clínico digital para medição da temperatura corporal, com faixa aproximada de 32°C a 42°C, visor em display digital de fácil leitura, material resistente e atóxico, de higienização simples. Indicado para uso hospitalar, ambulatorial e domiciliar, adequado para adultos e crianças, fornecendo medição rápida, precisa e segura da febre.

ITEM 10 – SORO FISIÓLOGICO

Imagem meramente ilustrativa.

Soro fisiológico estéril a 0,9% (cloreto de sódio 9mg/mL), frasco de 500mL, para uso tópico. Indicado para nebulização, lavagem de ferimentos, higienização e procedimentos hospitalares diversos. Produto estéril, pronto para uso, atóxico e não injetável.

ITEM 11 – BANHEIRA INFANTIL

Imagem meramente ilustrativa.

Banheira infantil em material plástico resistente, atóxico e de fácil higienização, capacidade aproximada de 25 a 30 litros. Possui formato ergonômico, adequado para banho de recém-nascidos e crianças de até 2 anos. Produto leve, seguro e prático para uso domiciliar e institucional.

ITEM 12 – PENTE E ESCOVA INFANTIL

Imagem meramente ilustrativa.

Kit infantil contendo 01 pente e 01 escova, confeccionados em material plástico atóxico e cerdas macias, adequados para uso em recém-nascidos e crianças. Produto leve, higiênico e de fácil manuseio, desenvolvido para proporcionar conforto e segurança durante o cuidado diário.

ITEM 13 – ALGODÃO BOLINHA

Imagem meramente ilustrativa.

Algodão hidrófilo em formato de bolinhas, 100% algodão, macio, absorvente e atóxico. Embalado de forma higiênica, próprio para uso hospitalar, ambulatorial e domiciliar, indicado para higiene, assepsia e cuidados com recém-nascidos, crianças e adultos. 6 pcts.

ITEM 14 – SABONETEIRA

Imagem meramente ilustrativa.

Saboneteira infantil em material plástico atóxico e resistente, com tampa de encaixe seguro, própria para acondicionamento e transporte de sabonete em barra. Deve possuir acabamento liso, sem rebarbas, de fácil higienização, tamanho compatível com sabonetes padrão (aproximadamente 80g a 100g). Produto leve, durável e adequado para uso higiênico diário.

ITEM 15 – HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO

Imagem meramente ilustrativa.

Hastes flexíveis com pontas de algodão macio, ideais para higiene pessoal, limpeza delicada e cuidados diários. Produto seguro e versátil, podendo ser utilizado também para aplicação de produtos cosméticos e cuidados com o bebê. contendo 75 unidades.

ITEM 16 – ESCOVA DE DENTES

Imagem meramente ilustrativa.

Escova de dentes com cerdas macias, desenvolvida para promover limpeza eficiente e suave dos dentes e gengivas. Possui cabo ergonômico que facilita o manuseio e garante maior conforto durante a escovação.

ITEM 17 – CREME DENTAL COM FLUOR

Imagem meramente ilustrativa.

Creme dental enriquecido com flúor, indicado para proteção contra cáries, fortalecimento do esmalte dos dentes e manutenção da saúde bucal. Proporciona hálito fresco e sensação de limpeza prolongada. Contendo 70gr

ITEM 18 – DESODORANTE AEROSOL

Imagem meramente ilustrativa.

Desodorante em aerossol antitranspirante que oferece proteção eficaz contra odores da transpiração, mantendo sensação de frescor ao longo do dia. De secagem rápida e fácil aplicação, proporciona conforto e praticidade no uso diário. 150 ml.

ITEM 19 – FIO DENTAL 50M

Imagem meramente ilustrativa.

Fio dental com 50 metros de comprimento, ideal para a remoção de resíduos alimentares e placa bacteriana entre os dentes e abaixo da linha da gengiva. Essencial para complementar a higiene bucal diária.

ITEM 20 – KIT ESCOVA E PENTE MÃE

Imagem meramente ilustrativa.

Kit contendo escova e pente, desenvolvido especialmente para cuidados com os cabelos da mãe. Ideal para desembaraçar, alinhar e manter os fios organizados, oferecendo praticidade

no dia a dia.

ITEM 21 – NÉCESSAIRE PARA MÃE

Imagem meramente ilustrativa.

Nécessaire confeccionada Tecido 88% Poliéster e 12% (+/-5%) Poliamida Norma NBR 11914/92 e 13538/95, com acabamento em Resinagem Acrílica, Gramatura de 250g/m2 (+/- 5%), Armação Norma NBR 12546 e 12996 Maquinetado, Espessura 0,39mm (+/- 5%), com resistência a tração segundo NBR ISO 13934-1/16 de 2000 N (Mínimo) no Urdume e 1000 N (Mínimo) na Trama, abrasão ISSO 12947-2/16 sem rompimentos com 50.000 ciclos e ausência de Ftalatos NBR 16525/16, na cor a ser definida. Medidas: 12cm de altura e 32cm de comprimento e 9cm de largura, toda revestida em Vivo PVC marrom, com acabamento inferior na junção do mesmo. Bolso Frontal medindo 12cm de altura e 32cm de comprimento, com fechamento em zíper nº 8 de nylon 100% poliéster na cor a ser definida medindo 44cm de comprimento e um cursor prata nº 8. Lateral na nécessaire medindo 9cm de largura e 46cm de comprimento. Na lateral deve conter uma alça de mão confeccionada em cadarço CA de 30mm medindo 24cm de comprimento na na cor a ser definida. Parte de cima dupla da nécessaire medindo 44cm de comprimento e 4cm de largura, sendo fechada na junção da costura com zíper nº 6 de nylon 100% poliéster na cor a ser definida medindo 44cm de comprimento e um cursor prata nº 6. Parte de traz da nécessaire medindo 12cm de altura e 44cm de comprimento, toda revestida em Vivo PVC marrom, com acabamento inferior na junção do mesmo. Na parte frontal, sobre o bolso deverá ser aplicado a logo do Município medindo 8cm x 3cm; **PERSONALIZAÇÃO DO ORGÃO.**

ANEXO IV - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 017/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo, com sede a Rua Tupis, 545 – Sagrada Família, Taiobeiras - MG, 39.550-000., CNPJ: 01.172.959/0001-77, representado por seu Presidente, o Sr(a) , CPF nº
, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR** e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede na _____nº_____- _____, neste ato representada por _____, Carteira de Identidade nº_____e CPF nº __, adiante denominada **FORNECEDOR** regido Lei Federal n14.133/2021, e alterações posteriores, demais legislações complementares, demais condições fixadas neste instrumento convocatório e suas alterações, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

24.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE KIT DE ENXOVAL PARA PRÉ NATAL E PUÉRPERAS/RECÉM-NASCIDOS/MÃE EM RAZÃO DE DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO - CISARP,,** conforme
especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I

deste, conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

ÍTEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 – O FORNECEDOR DOS PRODUTOS terá 05 (cinco) dias para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetiva a contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1.1. - A entrega será parcelada, conforme demanda da CONTRATANTE em locais e horários previamente informados pela CONTRATANTE.Durante a execução do Contrato, poderão ocorrer alterações do horário e novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, a critério da CONTRATANTE.

3.1.2. Os 10 (dez) dias úteis após recebimento pela CONTRATADA da respectiva Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras do Município, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento e os itens que serão entregues e recebidos pelo Município.

3.1.3. A CISARP, não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da CONTRATADA que venham a prejudicar o CONTRATANTE.

3.1.4. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

3.2 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação, por técnico da CONTRATANTE.

3.3 Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

3.4 A CONTRATADA terá de cumprir o prazo de entrega pactuado, garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos e responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento.

3.5 O recebimento pelo CONTRATANTE não modifica, restringe ou elide a plena

responsabilidade da CONTRATADA de fornecer produtos de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da CONTRATADA, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

3.6 O CISARP, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

3.7 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes neste termo de referencia, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

3.6 - Os produtos deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

A CONTRATADA submeter-se-á a avaliação dos produtos entregues, que será realizada por intermédio da Fiscalização de Contratos.

3.7 A Consórcio Intermunicipal de Sáude do Alto Rio Pardo MG, notificará a CONTRATADA por descumprimento de cláusulas contratuais, em conformidade com as condições previstas na Lei 14.1333/2021 e no Instrumento Convocatório deste procedimento**.**

3.8 – Conforme a necessidade do ÓRGÃO GESTOR será emitida a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente; a partir do recebimento deste documento.

3.9 – O ÓRGÃO GESTOR **não** está obrigado a solicitar uma quantidade mínima de serviços, ficando a seu exclusivo critério, a definição do momento da contratação.

3.10 – Não poderá haver substituição de artistas, salvo autorização expressa do contratante.

3.11 - Em caso de necessidade de providências, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados a execução em atraso, sujeitando o FORNECEDOR DOS PRODUTOS à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório.

3.12 - Em caso de irregularidade não sanada, por meio de seu representante, a

Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

3.13 – Os Órgãos que aderirem ao Registro de Preços, em suas Unidades, acompanharão o recebimento e verificarão especificações técnicas do objeto, devendo notificar ao ÓRGÃO GESTOR qualquer ocorrência de irregularidade.

3.14 - O pagamento devido ficará adstrito à confirmação do recebimento pelA Consórcio Intermunicipal de Sáude do Alto Rio Pardo MG, .

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme Ordens de Fornecimento apresentadas, condicionado ao cumprimento das obrigações estabelecidas.

4.2 - O pagamento será efetuado pela Consórcio Intermunicipal de Sáude do Alto Rio Pardo MG, em um prazo de até 30(trinta) dias contados da data de apresentação das Faturas / Notas Fiscais.

4.2.1 - As Faturas / Notas Fiscais devidamente atestadas e enviadas à Gerência de Compras da Consórcio Intermunicipal de Sáude do Alto Rio Pardo MG, e desde que a contratada apresente também os seguintes documentos:

a) Apresentação de Nota Fiscal e CND's Federal, Estadual, Municipal e FGTS acompanhada das requisições de fornecimento, devidamente assinadas.

4.3 **- O pagamento não será devido até que a Contratada apresente os documentos especificados no subitem anterior**; bem como condicionado ao cumprimento às condições de fornecimento/recebimento.

4.4 **-** A Nota Fiscal deverá especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente.

4.5 – As Notas Fiscais, correspondentes ao objeto deste Registro de Preços, emitidas para os órgãos que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços deverão ser encaminhadas aos respectivos órgãos para fins de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, consoante dispõe art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.2 Caso seja utilizado contrato de fornecimento, decorrente da ata de registro de preços, o mesmo terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas (parágrafo único do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

5.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo que é a prorrogação prevista no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21 representa uma hipótese de renovação contratual, em que é atribuido ao contratado novo prazo. Ao se renovar o prazo, o objeto e os valores contratados também se renovam, razão pela qual não se confunde com a hipótese de prorrogação a que se alude o art. 84 da Lei 14.133/21.

5.4 **No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas. (Enunciado 42 do CJF (2023).**

5.5 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

5.6 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

5.7 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6 – COMPETE Á CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DO ALTO RIO PARDO MG:

6.1.1 – Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados.

6.1.2 - Notificar o FORNECEDOR DOS PRODUTOS de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

6.2 - Compete aos Órgãos Participantes:

6.2.1 – Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens.

6.2.2 – Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Terceira da presente Ata.

6.2.3 - Informar A Consórcio Intermunicipal de Sáude do Alto Rio Pardo MG, sobre irregularidades ocorridas durante o fornecimento dos bens.

6.3 – COMPETE AO FORNECEDOR DOS PRODUTOS:

6.3.1 - Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3.2 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato

convocatório,

6.3.2.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, inclusive despesas de alimentação, hospedagem, transporte/locomoção, e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus funcionários, inclusive despesas com lanches, água mineral, etc.

6.3.3 – Observar os prazos estipulados.

6.3.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Consórcio Intermunicipal de Sáude do Alto Rio Pardo MG, referentes à forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

6.3.5 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados á contratante ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
7.1.2 - Unilateralmente pela Contratante quando:

7.1.2.1 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS deixar de cumprir às exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
7.1.2.2 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços, não retirar, ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido sem justificativa, por escrito, aceita pela Administração.

7.1.2.3 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS incorrer reiteradamente nas infrações que trata esta Ata de Registro de Preços.

7.1.2.4 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.

7.1.2.5 - Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR DOS PRODUTOS, devidamente caracterizada em relatório de inspeção.

7.1.2.6 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços.

7.1.2.7 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR DOS PRODUTOS se recusar a baixá-los na forma prevista no ato

convocatório.

7.1.2.8 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

7.1.2.9 - Demais situações previstas na Lei 14.133/2021.

7.1.3 - Por acordo entre as partes,

7.1.3.1 - Quando o FORNECEDOR DOS PRODUTOS comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências a Ata de Registro, mediante solicitação por escrito e **aceita** pela Administração.

7.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.3 - A comunicação do cancelamento será feita mediante publicação no Diário oficial do Município e correspondência a ela encaminhada.

7.4 - A solicitação do FORNECEDOR DOS PRODUTOS para cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

7.2– O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente dA Consórcio Intermunicipal de Sáude do Alto Rio Pardo MG.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.2 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a às seguintes penalidades:

8.3 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

8.4 - Multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do

fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a trinta dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou instrumento equivalente;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.4.1- A recusa injustificada em atender ao disposto caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a à multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo das demais sanções legais.

8.5 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Consórcio Intermunicipal de Sáude do Alto Rio Pardo MG.

8.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Consórcio Intermunicipal de Sáude do Alto Rio Pardo MG, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.7 – Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber.

8.8 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.8.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

8.9 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

8.10 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA – DA POSSIBILIDADE DE CARONA

9.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar o Consórcio Intermunicipal de Sáude do Alto Rio Pardo para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com Consórcio Intermunicipal de Sáude do Alto Rio Pardo e órgãos participantes.

9.3 O total das adesões (CARONA) não poderá exceder ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

9.4 As contratações não poderão exceder, por órgão não consorciados (CARONA) aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativo do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

9.5 A adesão poderá ser requerida por itens isolados, quando do interesse público, desde que não haja prejuízo à isonomia, à economicidade, além de comprovada a proposta mais vantajosa para a Administração.

9.6 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao contratante.

9.7. Fica a cargo do secretário executivo, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Para cada item registrado poderá haver a respectiva Ata de Registro com os fornecedores classificados;

10.2- A critério do órgão gerenciador, que, além dos preços do primeiro colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, devidamente justificado e comprovado a vantagem.

10.3- As aquisições decorrentes do objeto desta Ata de Registro serão autorizadas, caso a caso, pela Consórcio Intermunicipal de Sáude do Alto Rio Pardo MG, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, consultará o sistema de controle, e autorizará ou não o fornecimento.

10.4- O FORNECEDOR DOS PRODUTOS fica obrigado, durante a vigência da Ata Registro de Preços, atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados.

10.5- O FORNECEDOR DOS PRODUTOS deverá comunicar à Gerência de Compras da Consórcio Intermunicipal de Sáude do Alto Rio Pardo MG, todas as alterações porventura

ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

10.6 - Quando houver Contrato proveniente da Ata de Registro de Preços, este conterá cláusula de rescisão unilateral, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, sem que a contratada tenha, por isso, direito a indenização, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

10.6 - As quantidades indicadas são estimadas e servem como referência, podendo a Administração adquiri-las de acordo com as necessidades, no caso da adesão ou saída de outros órgãos ou unidades do Registro de Preços.

10.7 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos gerenciador e participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.8 - Esta Ata de Registro de Preços terá eficácia a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

10.9 - Fica designada como Gestor desse Registro de Preços a Consórcio Intermunicipal de Sáude do Alto Rio Pardo MG.

10.10 - É Anexa desta Ata a proposta do FORNECEDOR, independente de transcrição.

10.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Taiobeiras/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Taiobeiras-MG, _____de _____2026

PELO CONTRATANTE:

Presidente do CISARP

Detentor da Ata de Registro de Preço.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 017/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO, POR INTERMÉDIO DO.....(A) .....E .....

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO ....., *sediado no endereço....., incrto no CNPJ.....* por intermédio do(a) s e u p r e s i d e n t e ..... com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Empresa, ..., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* ....., *sediado(a) na* ....., doravante

designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../* , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE KIT DE ENXOVAL PARA PRÉ NATAL E PUÉRPERAS/RECÉM-NASCIDOS/MÃE EM RAZÃO DE DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO - CISARP**,,
nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRICAO	QTDE	UNID	R$ UNIT	R$ TOTAL
				R$	R$
TOTAL					R$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados do(a)da data de assinatura da Ata de Registro de Preços na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

2.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

2.5. *O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, consoante dispõe art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.*

2.6. *Caso seja utilizado contrato de fornecimento, decorrente da ata de registro de preços, o mesmo terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas (parágrafo único do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.*

2.7. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo que é a prorrogação prevista no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21 representa uma hipótese de renovação contratual, em que é atribuido ao contratado novo prazo. Ao se renovar o prazo, o objeto e os valores contratados também se renovam, razão pela qual não se confunde com a hipótese de prorrogação a que se alude o art. 84 da Lei 14.133/21.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R$..... ( )*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__*(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das

obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de*15 (quinze) dias*.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do

contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *A Garantia da execução Contratual está prevista no Edital .*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas

descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5.% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta.) dias;

2. *Moratória de* 0,5.% (zero vírgula cinco por cento) *por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.* i.*O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de
5.% a 10% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

1.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

1.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.4.3. Indenizações e multas.

1.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Taiobeiras-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNH AS:

1-

2-

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026
REGISTTO DE PREÇOS

JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE COTAÇÕES JUNTO AOS FORNECEDORES PRIVADOS

PROCESSO Nº:
ÓRGÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO - CISARP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE KIT DE ENXOVAL PARA PRÉ NATAL E PUÉRPERAS/RECÉM-NASCIDOS/MÃE EM RAZÃO DE DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO - CISARP

1. Contextualização

Em conformidade com o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve estimar previamente o valor da contratação com base em parâmetros como preços registrados em bancos de dados públicos, cotações eletrônicas e contratações anteriores. No entanto, para determinados itens especificados do Kit Maternidade, não foram encontradas informações suficientes em fontes públicas disponíveis, como o Compras.gov.br ou o Painel de Preços do Governo Federal, para tanto utilizou-se cotação junto a fornecedores com atividades pertinentes e já cadastrados.

2. Fundamentação Legal e Jurisprudencial

2.1. Lei nº 14.133/2021

O *artigo 23, §1º,* da referida lei estabelece que, na ausência de dados suficientes nas fontes públicas, a Administração pode utilizar preços obtidos por meio de consulta junto a fornecedores privados, desde que devidamente registrados e atualizados.

2.2. Tribunal de Contas da União (TCU)

O TCU, em diversas decisões, tem orientado que a pesquisa de preços deve ser realizada de forma ampla e diversificada. O Acórdão nº 1875/2021 – Plenário destaca que:

"A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na extrema ausência de preços públicos ou cestas de preços referenciais."

Além disso, o Manual de Licitações e Contratos do TCU enfatiza que:

"A pesquisa de preços deve ser realizada de forma ampla, considerando diversas fontes, para assegurar a compatibilidade com os valores praticados no mercado."

Ressaltamos que a pesquisa de preços não se dará exclusivamente por fornecedores privados, apenas utilizaremos essa fonte para complementar os dados das bases de pesquisa instruídos no procedimento administrativo, considerando não haver registros em quantidades expressivas em sítios eletrônicos que possam servir de parâmetro para a formalização da planilha estimada de preços.

2.3. Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (Seges/ME)

A Instrução Normativa nº 65/2021 da Seges/ME, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, orienta que, na ausência de informações suficientes em fontes públicas, a Administração pode utilizar cotações obtidas junto a fornecedores privados, desde que devidamente justificadas e documentadas.

2.4. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG)

O TCE-MG, em diversas decisões, tem orientado que a pesquisa de preços deve ser realizada de forma ampla e diversificada. O Acórdão nº 1875/2021 – Plenário destaca que:

"A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na extrema ausência de preços públicos ou cestas de preços referenciais."

Além disso, o Manual de Licitações e Contratos do TCE-MG enfatiza que:

"A pesquisa de preços deve ser realizada de forma ampla, considerando diversas fontes, para assegurar a compatibilidade com os valores praticados no mercado."

3. Justificativa para a Utilização de Cotações Privadas

Em muitos processos (PNCP / prefeituras) os itens aparecem agrupados em **kits** — nem sempre é possível extrair preço unitário igual ao formato pretendido no Objeto do presente Processo administrativo.

Quando se está fazendo **cotação para Ata de Registro de Preços (ARP),** há duas situações comuns:

- Item com preço unitário definido na Ata ou,

- Item que aparece apenas na composição de KITs, sem a especificação do mesmo, nesse caso não há preço especificado para cada item.

Cabe dizer também que em determinados processos, Há ampla variação de preços entre municípios e especificações (material, capacidade, marca, acabamentos), o que pode proporcionar uma competitividade maior no registro de preços, permitindo uma negociação mais acirrada mesmo o julgamento sendo por Lote.

Diante da inexistência de informações públicas suficientes para os itens do Kit Maternidade, a realização de cotações junto a fornecedores privados é medida necessária para:

- Assegurar a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado.
- Garantir a obtenção de propostas que atendam às especificações técnicas e orçamentárias estabelecidas.
- Cumprir os princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

4. Conclusão

Em face do exposto, a utilização de cotações de fornecedores privados para a estimativa de preços do Kit Maternidade encontra respaldo legal e jurisprudencial, sendo admitido para a condução regular do processo licitatório.

Recomenda-se que a Comissão de Licitação ou o responsável técnico pelo processo proceda com a formalização das cotações obtidas, anexando-as ao processo administrativo, e que as decisões sejam devidamente fundamentadas, conforme as orientações da Lei nº 14.133/2021 e dos órgãos de controle.